



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
13ª Gerência de Gestão Regional – 13ª Superintendência Regional

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO TRADICIONAL
VALOR ESTIMADO PÚBLICO
MENOR PREÇO GLOBAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO INFORMATIZADO DA FROTA DA 13ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA CODEVASF, POR MEIO DE SISTEMA INTEGRADO E REDE CREDENCIADA, ABRANGENDO O ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E A MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS, MATERIAIS, MÃO DE OBRA, LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO, SOB DEMANDA, PARA A FROTA DA 13ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA CODEVASF DE JOÃO PESSOA – PARAÍBA.

SETEMBRO/2026



ÍNDICE

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO	3
2. TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES	5
3. FORMA DE REALIZAÇÃO, VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO	7
4. DESCRIÇÃO DOS FORNECIMENTOS	7
5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	16
6. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E SOCIEDADES COOPERATIVAS	17
7. VISITA AO LOCAL DA ENTREGA	17
8. PROPOSTA	17
9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	19
10. ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	20
11. PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	20
12. FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	21
13. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS	23
14. MULTAS	25
15. GARANTIA DE EXECUÇÃO	26
16. FISCALIZAÇÃO	28
17. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO	30
18. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	31
19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	34
20. OBRIGAÇÕES DA CODEVASF	35
21. GARANTIA DAS PEÇAS E SERVIÇOS	36
22. DA MATRIZ DE RISCOS	37
23. CONDIÇÕES GERAIS	37
24. ANEXOS	37



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
13ª Gerência de Gestão Regional – 13ª/GGR

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para prestação continuada de serviços de gerenciamento informatizado da frota da 13ª Superintendência Regional da Codevasf, por meio de sistema integrado e rede credenciada de estabelecimentos, abrangendo o gerenciamento do abastecimento de combustíveis e da manutenção automotiva preventiva e corretiva, incluindo peças, componentes, acessórios, materiais, mão de obra, serviços correlatos de oficina, lavagem e higienização, sob demanda, para atendimento da 13ª/SR, sediada em João Pessoa/PB e com atuação no Estado da Paraíba, estruturada em 1 (um) grupo com 2 (dois) itens.

GRUPO	ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	COMPONENTE ANALÍTICO	UNIDADE	VALOR MENSAL BRUTO ESTIMADO	VALOR ANUAL BRUTO ESTIMADO	DESCONTO MÍNIMO ACEITÁVEL	VALOR UNITÁRIO MENSAL ESTIMADO / MÁXIMO	VALOR ANUAL ESTIMADO / MÁXIMO ACEITÁVEL
01	01	25372	Abastecimento	Óleo diesel S-10	Componente	R\$ 22.801,81	R\$ 273.621,68	4,14%	—	—
		25372	Abastecimento	Gasolina	Componente	R\$ 1.941,00	R\$ 23.292,00	4,14%	—	—
		25372	Abastecimento	Etanol	Componente	R\$ 197,50	R\$ 2.370,00	4,14%	—	—
		25372	TOTAL ITEM 01 – B1		Item	R\$ 24.940,31	R\$ 299.283,68	D1 ≥ 4,14%	R\$ 23.907,7775	R\$ 286.893,33
	02	25518	Manutenção	Peças, componentes, acessórios, materiais e insumos	Componente	R\$ 7.133,87	R\$ 85.606,47	12,00%	—	—
		25518	Manutenção	Serviços e mão de obra	Componente	R\$ 4.804,45	R\$ 57.653,42	12,00%	—	—
		25518	Manutenção	Lavagem, limpeza, aspiração e higienização veicular	Componente	R\$ 2.150,00	R\$ 25.800,00	12,00%	—	—
		25518	TOTAL ITEM 02 – B2		Item	R\$ 14.088,32	R\$ 169.059,89	D2 ≥ 12,00%	R\$ 12.397,7250	R\$ 148.772,70
VALOR GLOBAL BRUTO – B1 + B2					Grupo	R\$ 39.028,63	R\$ 468.343,57	—	—	—
VALOR GLOBAL LÍQUIDO ESTIMADO / MÁXIMO ACEITÁVEL – GRUPO 1					Grupo	—	—	—	R\$ 36.305,5025	R\$ 435.666,03

Nota 1. Os componentes analíticos destinam-se à composição das bases econômicas B1 e B2 e não constituem itens autônomos de disputa, adjudicação ou contratação.

Nota 2. Os valores máximos aceitáveis decorrem da aplicação dos descontos mínimos D1 = 4,14% e D2 = 12,00% às respectivas bases brutas anuais.

Nota 3. A disputa ocorrerá pelo menor preço global do Grupo 1, mediante lances monetários nos Itens 01 e 02. D1 e D2 contratuais serão apurados a partir dos valores finais aceitos em relação às bases B1 e B2.

- 1.1.1. Os valores constantes das colunas “Valor Mensal Bruto Estimado” e “Valor Anual Bruto Estimado” correspondem às bases econômicas utilizadas para a formação da estimativa da contratação, sendo B1 = R\$ 299.283,68 a base bruta anual de referência do Item 01 e B2 = R\$ 169.059,89 a base bruta anual de referência do Item 02.
- 1.1.2. Sobre as respectivas bases brutas foram aplicados, para formação do orçamento estimado e definição dos limites de aceitabilidade, os descontos mínimos de 4,14% para o Item 01 – D1 e 12,00% para o Item 02 – D2, resultando nos valores anuais estimados e máximos aceitáveis de R\$ 286.893,33 para o Item 01 e R\$ 148.772,70 para o Item 02, totalizando R\$ 435.666,03 para o Grupo 1.
- 1.1.3. Os componentes analíticos discriminados no quadro destinam-se exclusivamente à demonstração da composição das bases econômicas B1 e B2, não constituindo itens autônomos de disputa, adjudicação ou contratação.
- 1.1.4. A disputa será realizada pelo critério de menor preço global do Grupo 1, mediante lances em valores monetários para os Itens 01 e 02. Os percentuais contratuais D1 e D2 serão apurados a partir dos valores finais aceitos para os respectivos itens em relação às bases brutas B1 e B2, na forma estabelecida neste Termo de Referência.
- 1.2. A contratação será composta pelos seguintes itens: Item 01 – Gerenciamento informatizado do abastecimento da frota, abrangendo óleo diesel S-10, gasolina comum e etanol; e Item 02 –



- Gerenciamento informatizado da manutenção preventiva e corretiva, abrangendo peças, componentes, acessórios, materiais, mão de obra, serviços correlatos de oficina, lavagem e higienização.
- 1.3. O Item 01 terá base bruta anual de referência – **B1 de R\$ 299.283,68** (duzentos e noventa e nove mil, duzentos e oitenta e três reais e sessenta e oito centavos), utilizada para apuração do percentual de desconto correspondente ao item. O desconto mínimo estimado e aceitável será de **4,14%**, resultando no valor anual estimado e máximo aceitável de **R\$ 286.893,33** (duzentos e oitenta e seis mil, oitocentos e noventa e três reais e trinta e três centavos).
- 1.4. O Item 02 terá base bruta anual de referência – **B2 de R\$ 169.059,89** (cento e sessenta e nove mil, cinquenta e nove reais e oitenta e nove centavos), utilizada para apuração do percentual de desconto correspondente ao item. O desconto mínimo estimado e aceitável será de **12,00%**, resultando no valor anual estimado e máximo aceitável de **R\$ 148.772,70** (cento e quarenta e oito mil, setecentos e setenta e dois reais e setenta centavos).
- 1.5. Não haverá item autônomo de repasse, mensalidade de gerenciamento, tarifa de implantação, cobrança específica por cartão, veículo, usuário ou transação, nem cobrança autônoma de taxa administrativa positiva. Os custos de implantação e operação do sistema, suporte, meios de identificação e pagamento, credenciamento e gestão da rede, emissão de relatórios, pessoal, tributos, encargos, despesas administrativas e margem empresarial deverão estar absorvidos na estrutura econômica da proposta.
- 1.6. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o **menor preço global para o Grupo 1**, correspondente à soma dos valores totais finais dos Itens 01 e 02, observadas as condições de aceitabilidade estabelecidas neste Termo de Referência.
- 1.6.1. Para fins deste Termo de Referência, considera-se:
- V1 = valor total final aceito do Item 01 – Abastecimento;
V2 = valor total final aceito do Item 02 – Manutenção; e
VGL = Valor Global Líquido da proposta, correspondente a:
- $$VGL = V1 + V2$$
- 1.6.2. Os percentuais contratuais D1 e D2 serão apurados, após a definição dos valores finais aceitos dos respectivos itens, mediante as seguintes fórmulas:
- $$D1 = [1 - (V1/B1)] \times 100$$
- $$D2 = [1 - (V2/B2)] \times 100$$
- em que B1 e B2 correspondem às respectivas bases brutas de referência.
- 1.7. Os percentuais de desconto D1 e D2 apurados a partir dos valores finais aceitos da proposta vencedora, na forma do item 1.6, integrarão a proposta e o contrato e vincularão a execução contratual, devendo ser aplicados durante toda a vigência sobre os valores brutos das operações efetivamente realizadas no âmbito dos respectivos itens.
- 1.7.1. O percentual D1 será aplicado sobre o valor bruto das operações de abastecimento realizadas no âmbito do Item 01, abrangendo óleo diesel S-10, gasolina comum e etanol.
- 1.7.2. O percentual D2 será aplicado sobre o valor bruto das operações realizadas no âmbito do Item 02, abrangendo peças, componentes, acessórios, materiais e insumos, serviços e mão de obra, lavagem, limpeza, aspiração e higienização veicular.



- 1.7.3. Os percentuais de 4,14% para D1 e 12,00% para D2 constituem descontos mínimos aceitáveis. Caso os valores finais aceitos para os Itens 01 e 02 resultem em percentuais de desconto superiores aos respectivos mínimos, prevalecerão, para fins de execução, faturamento e pagamento, os percentuais efetivamente apurados a partir da proposta vencedora, não sendo admitida sua redução aos percentuais mínimos originalmente estabelecidos.
- 1.7.4. Os documentos de cobrança deverão permitir a identificação do valor bruto das operações realizadas, do percentual de desconto contratual correspondente e do respectivo valor líquido devido pela Codevasf.
- 1.8. O contrato será formalizado pelo valor global da proposta vencedora, correspondente à soma dos valores finais aceitos dos Itens 01 e 02, com individualização dos respectivos valores e dos percentuais contratuais D1 e D2 deles resultantes, observados os limites quantitativos e financeiros estabelecidos neste Termo de Referência e em seus anexos.
- 1.9. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar.
- 1.10. O serviço é enquadrado como continuado, tendo em vista a necessidade permanente de gerenciamento do abastecimento e da manutenção da frota para assegurar a continuidade das atividades administrativas e finalísticas da 13ª/SR, com prazo inicial de execução de 12 (doze) meses, observada a vigência contratual estabelecida no item 11 deste Termo de Referência, admitida prorrogação nas condições previstas na Lei nº 13.303/2016, no RILC e neste Termo de Referência.

2. TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES

Neste Termo de Referência (TR) ou em quaisquer outros documentos relacionados com os fornecimentos/serviços acima solicitados, os termos ou expressões têm o seguinte significado e/ou interpretação:

TERMO DE REFERÊNCIA – conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a licitação e subsidiar a elaboração do edital e fornecer informações ao licitante.

CODEVASF – Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Empresa pública vinculada ao Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte, Quadra 601 – Lote 1 – Brasília/DF.

ÁREA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E SUPORTE LOGÍSTICO – Unidade da administração superior da CODEVASF, a qual estão afetas as demais unidades técnicas que têm por competência a fiscalização e a coordenação dos fornecimentos/serviços, objetos deste Termo de Referência.

13ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL – Unidade executiva descentralizada situada em João Pessoa/PB e com atuação em todo o estado da Paraíba, em cuja jurisdição territorial se realizará os fornecimentos objeto deste Termo de Referência.



LICITANTE – Empresa habilitada para apresentar proposta.

CATMAT – É um módulo do SIASG denominado Sistema de Catalogação de materiais, onde é realizada a inclusão de itens, bem como a sua consulta. Todos os procedimentos para a sua utilização constam dos Manuais disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal: www.gov.br/compras.

CATSER – É um módulo do SIASG denominado Sistema de Catalogação de serviços, onde é realizada a inclusão de itens, bem como a sua consulta. Todos os procedimentos para a sua utilização constam dos Manuais disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal: www.gov.br/compras.

CONTRATO – Documento, subscrito pela CODEVASF e o licitante vencedor do certame, que define as obrigações e direitos de ambas com relação à execução dos serviços ou fornecimentos.

CONTRATADA – Empresa licitante vencedora e contratada pela CODEVASF para a prestação dos serviços de gerenciamento informatizado de frota objeto deste Termo de Referência.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – conjunto de requisitos funcionais, operacionais, tecnológicos, de desempenho e qualidade destinado a caracterizar os serviços, o sistema informatizado, a rede credenciada, os controles e as condições mínimas necessárias à adequada execução do objeto.

FISCALIZAÇÃO – Equipe da CODEVASF atuando sob a autoridade de um Coordenador, indicada para exercer em sua representação a fiscalização do contrato.

DOCUMENTOS DE CONTRATO – Conjunto de todos os documentos que integram o contrato e regulam a execução dos fornecimentos, compreendendo o Edital, Termo de Referência, especificações técnicas, desenhos e proposta de preços da executante, cronogramas e demais documentos complementares que se façam necessários à execução dos fornecimentos.

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES ou SUPLEMENTARES – Documentos que, por força de condições técnicas imprevisíveis, se fizerem necessários para a complementação ou suplementação dos documentos emitidos nos Termo de Referência.

SIASG – é um conjunto informatizado de ferramentas para operacionalizar internamente o funcionamento sistêmico das atividades de gestão de materiais, edificações públicas, veículos oficiais, comunicações administrativas, licitações e contratos. É utilizado por várias entidades da Administração Pública Federal (Ministérios, Secretarias, etc.). Pode ser acessado pelo Portal de Compras do Governo Federal: www.gov.br/compras.



BASE BRUTA ESTIMADA (B1 ou B2) – valor anual bruto estimado da necessidade correspondente ao respectivo item, antes da aplicação do desconto, apurado pela memória de cálculo e pela pesquisa de preços e utilizado como referência para apuração do percentual contratual D1 ou D2.

VALOR FINAL DO ITEM (V1 ou V2) – valor total final aceito para o respectivo item após a fase competitiva e eventual negociação, observado o limite máximo aceitável definido pela Codevasf.

PERCENTUAL DE DESCONTO (D1 ou D2) – redução percentual resultante da comparação entre o valor final aceito do respectivo item e sua correspondente base bruta de referência, destinada a vincular a execução contratual.

VALOR GLOBAL LÍQUIDO (VGL) – soma dos valores totais finais aceitos dos Itens 01 e 02, correspondente ao preço global da proposta para fins de classificação, adjudicação, homologação e contratação.

REDE CREDENCIADA – conjunto de postos, oficinas, concessionárias, centros automotivos, lojas de peças e estabelecimentos de lavagem vinculados à contratada e integrados ao sistema.

3. FORMA DE REALIZAÇÃO, VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 3.1. Forma de Realização: **Pregão Eletrônico**
- 3.2. Modo de disputa: **Aberto**.
- 3.3. Regime de execução: **Empreitada por Preço Unitário**, com execução sob demanda e pagamento das operações efetivamente realizadas e autorizadas, observados os limites financeiros dos itens.
- 3.4. Divulgação do Valor estimado: Público.
- 3.5. Critério de Julgamento **Menor Preço Global do Grupo 1**, correspondente à soma dos valores totais finais dos Itens 01 e 02, nos termos dos arts. 67, inciso I, e 68 do RILC. Os percentuais D1 e D2 não constituem critérios autônomos de classificação, sendo apurados a partir dos valores finais aceitos dos respectivos itens em relação às bases brutas B1 e B2 para fins de vinculação e execução contratual.
- 3.6. Intervalo mínimo entre os lances: **0,5% (meio por cento)**, observado o valor do respectivo item objeto do lance e a parametrização do sistema eletrônico, inclusive quanto aos lances intermediários e ao lance destinado a cobrir a melhor oferta.
- 3.7. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Codevasf, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. DESCRIÇÃO DOS FORNECIMENTOS

- 4.1. O objeto do presente pregão compreende a contratação de empresa especializada para implantação e operação de sistema informatizado de gerenciamento da frota da 13ª/SR, mediante rede credenciada, abrangendo os seguintes componentes:
 - abastecimento de combustíveis – óleo diesel S-10, gasolina comum e etanol –, mediante cartão eletrônico ou outro meio seguro de identificação e autorização das transações, incluindo, em



caráter acessório, a previsão anual de 600 (seiscentos) litros de diesel S-10 para máquinas e equipamentos destinados à doação, exclusivamente enquanto estiverem sob posse, guarda ou responsabilidade da Codevasf; e

- manutenção automotiva preventiva e corretiva dos veículos integrantes da frota, com fornecimento de peças, componentes, acessórios, materiais, mão de obra, serviços correlatos de oficina, lavagem e higienização, sob demanda e mediante prévia autorização da fiscalização.

4.1.1. A previsão acessória de abastecimento das máquinas e equipamentos destinados à doação não abrange serviços de manutenção, fornecimento de peças, componentes, acessórios ou materiais, lavagem ou higienização no âmbito do Item 02.

4.2. Para fins de planejamento, a frota considerada é composta por 9 (nove) veículos, sendo 4 (quatro) caminhonetes atualmente existentes, 2 (dois) automóveis de passageiros tipo SUV e 3 (três) novas caminhonetes com incorporação prevista até o início da execução contratual, **conforme Anexo IV**. A relação poderá ser atualizada em razão de aquisição, substituição, alienação ou baixa de veículos, observados os limites do contrato e a necessidade de reavaliação das premissas quando houver alteração material do dimensionamento.

4.2.1. Manutenção preventiva, a ser realizada conforme plano de manutenção do fabricante, condições de garantia e necessidade identificada pela Codevasf, com o objetivo de preservar o funcionamento, o desempenho, a segurança e a vida útil dos veículos e prevenir falhas e paralisações. São exemplos de manutenção preventiva:

- 4.2.1.1. Troca de pneus, alinhamento e balanceamento de rodas;
- 4.2.1.2. Troca de óleo de motor, câmbio e diferencial, óleo de freio, líquido de arrefecimento;
- 4.2.1.3. Lubrificação de veículos;
- 4.2.1.4. Substituição ou regularização de componentes e itens obrigatórios dos veículos, quando necessária;
- 4.2.1.5. Lavagem simples e completa;
- 4.2.1.6. Lavagem geral com polimento, aspiração e lubrificação;
- 4.2.1.7. Reposição de palhetas de limpador, correias de alternador/gerador, entre outros;
- 4.2.1.8. Substituição de itens do motor;
- 4.2.1.9. Limpeza de motor e bicos injetores;
- 4.2.1.10. Regulagens e (limpeza) de bombas e bicos injetores;
- 4.2.1.11. Outros serviços previstos nos manuais e planos de manutenção dos veículos ou tecnicamente recomendados, desde que previamente autorizados pela fiscalização;
- 4.2.1.12. Revisões periódicas em concessionárias autorizadas, quando tratar-se de veículos dentro do prazo de garantia do fabricante.

4.2.2. **Manutenção corretiva**, que visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos, bem como possibilitar a reparação de defeitos ou falhas em qualquer veículo resultantes de desgaste e/ou deficiências de operação, manutenção e fabricação, inclusive a reposição de peças e/ou acessórios que se fizer necessária, garantindo a



operacionalidade do veículo, além de preservar a segurança de pessoas e materiais. São exemplos de manutenção corretiva:

- 4.2.2.1. Serviços de retífica de motor;
- 4.2.2.2. Montagem e desmontagem de jogo de embreagens;
- 4.2.2.3. Serviços de instalação elétrica;
- 4.2.2.4. Serviços no sistema de injeção eletrônica;
- 4.2.2.5. Capotaria;
- 4.2.2.6. Tapeçaria;
- 4.2.2.7. Funilaria e pintura;
- 4.2.2.8. Serviços no sistema de arrefecimento;
- 4.2.2.9. Serviços no sistema de ar-condicionado.

4.2.3. Manutenção em veículos com garantia de fábrica, que deverá observar as condições e os planos de manutenção do fabricante e, quando necessário à preservação da garantia, ser realizada em concessionária ou assistência autorizada da respectiva marca;

4.2.4. Prestação de serviços de mão de obra por profissionais qualificados, em instalações adequadas, com os equipamentos, ferramentas e condições necessários à execução eficiente, segura e com garantia dos serviços.

4.3. Da rede Credenciada:

4.3.1. O atendimento deverá ocorrer por meio de rede de postos, oficinas, centros automotivos, concessionárias e demais estabelecimentos credenciados pela contratada, em quantidade, diversidade e distribuição territorial suficientes para atender às necessidades efetivas da 13ª/SR, sem imposição de deslocamentos desproporcionais exclusivamente para acesso à rede.

4.3.2. A rede credenciada deverá ser compatível com a área de utilização da frota, especialmente João Pessoa/PB, Região Metropolitana e municípios do Estado da Paraíba em que haja demanda institucional, e deverá dispor, quando necessário, de concessionárias ou assistências autorizadas das marcas dos veículos sujeitos à garantia de fábrica.

4.3.3. Os requisitos de cobertura territorial deverão ser atendidos de modo funcional e suficiente, sem quantitativos mínimos de estabelecimentos ou localidades obrigatórias não justificados pela necessidade operacional. A contratada deverá manter rede apta ao fornecimento dos combustíveis e à execução dos serviços de manutenção abrangidos por este Termo de Referência.

4.3.4. A contratada deverá disponibilizar, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da assinatura do contrato, relação atualizada da rede credenciada apta ao atendimento da 13ª/SR. Quando identificada necessidade operacional, deverá promover a complementação da rede no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da solicitação, sem ônus adicional, admitida prorrogação por igual período mediante justificativa aceita pela Codevasf.

4.3.5. Os postos credenciados deverão estar regularmente aptos ao fornecimento dos combustíveis previstos neste Termo de Referência e manter horários de funcionamento compatíveis com as necessidades de deslocamento da frota, inclusive em finais de semana e feriados quando houver demanda institucional.



- 4.3.6. Cada operação deverá permitir a identificação segura do condutor ou responsável autorizado, mediante senha ou outro mecanismo idôneo, bem como do veículo ou ativo autorizado, de forma a coibir utilizações indevidas e assegurar a rastreabilidade da transação.
- 4.3.7. A contratada será a única responsável perante os estabelecimentos da rede credenciada pelas obrigações financeiras decorrentes das transações intermediadas, não se estabelecendo vínculo financeiro direto, responsabilidade solidária ou subsidiária da Codevasf com postos, oficinas, centros automotivos ou demais credenciados.
- 4.3.8. A rede deverá disponibilizar estabelecimentos capacitados, conforme a necessidade efetiva da frota, para a execução dos seguintes serviços e fornecimentos:
- 4.3.8.1. Manutenção mecânica, inclusive revisões de veículos novos em concessionária ou assistência autorizada quando isso for necessário à preservação da garantia de fábrica;
 - 4.3.8.2. Serviços de lanternagem, funilaria e pintura, quando necessários e previamente autorizados;
 - 4.3.8.3. Serviços de estofagem e reparos internos, quando necessários;
 - 4.3.8.4. Serviços de alinhamento, geometria, cambagem, câster, balanceamento e reparo de rodas;
 - 4.3.8.5. Serviços de chaveiro automotivo, incluindo fornecimento de chaves e dispositivos de ignição, quando necessários;
 - 4.3.8.6. Serviços de manutenção de ar-condicionado automotivo;
 - 4.3.8.7. Fornecimento das peças necessárias às manutenções autorizadas;
 - 4.3.8.8. Fornecimento dos componentes, acessórios e materiais automotivos necessários às manutenções autorizadas;
 - 4.3.8.9. Serviços de reparo e substituição de acessórios veiculares;
 - 4.3.8.10. Serviços de plotagem, adesivagem e envelopamento, quando necessários à manutenção da identificação institucional dos veículos e previamente autorizados;
 - 4.3.8.11. Serviços de lavagem e higienização veicular, incluindo lavagem simples ou completa e aspiração, conforme demanda;
 - 4.3.8.12. Serviços de lubrificação e demais serviços correlatos diretamente vinculados à manutenção autorizada;
 - 4.3.8.13. Serviços de borracharia e fornecimento de materiais correlatos, inclusive pneus, quando necessários e previamente autorizados;
 - 4.3.8.14. Serviços de vidraçaria automotiva, inclusive colocação ou retirada de películas, quando necessários;
 - 4.3.8.15. Outros serviços, materiais, peças, acessórios ou componentes diretamente relacionados à manutenção preventiva ou corretiva dos veículos, desde que necessários ao reparo, compatíveis com o objeto e previamente autorizados pela fiscalização.

4.4. Treinamento:

- 4.4.1. Fornecer treinamento aos gestores, fiscais e usuários indicados pela Codevasf para utilização da solução, preferencialmente durante a implantação e, em qualquer caso, antes do início da operação regular do sistema.



- 4.4.2. A contratada será responsável, às suas expensas, pelos custos de treinamento, materiais e orientações necessários à utilização do sistema de gerenciamento, inclusive quanto aos procedimentos de autorização, consulta, emissão de relatórios e demais funcionalidades disponibilizadas.
- 4.4.3. Deverão ser disponibilizadas orientações ou treinamento adicional sempre que houver alteração relevante nas funcionalidades do sistema que impacte sua utilização pela Codevasf.

4.5. Serviços de Administração e Sistema de Gerenciamento:

- 4.5.1. Para execução do objeto, a contratada deverá implantar e operacionalizar sistema informatizado e integrado, acessível via Internet, com mecanismos seguros de autenticação e autorização, destinado ao gerenciamento das transações de abastecimento e manutenção realizadas na rede credenciada, propiciando à 13ª/SR controle detalhado, rastreabilidade, fiscalização e geração de informações gerenciais.
- 4.5.2. O sistema deverá ser implantado e parametrizado em prazo compatível com a transição contratual, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, contemplando cadastramento da frota, usuários, perfis, limites, rede credenciada, meios de identificação e pagamento e demais configurações necessárias à operação.
- 4.5.3. O sistema deverá funcionar em ambiente web e ser compatível com o ambiente tecnológico de uso corrente da Codevasf, sem exigir tecnologia proprietária, arquitetura específica ou instalação de solução exclusiva sem justificativa técnica, cabendo à contratada disponibilizar os recursos adicionais indispensáveis ao acesso e ao processamento das informações.
- 4.5.4. O sistema fornecido para o gerenciamento da manutenção automotiva deverá possuir, no mínimo, funcionalidades que permitam:
 - 4.5.4.1. Abertura de ordens de serviço, recebimento de orçamentos eletrônicos, avaliação, aprovação de orçamento de peças acessórias e serviços e acompanhamento do status dos serviços que estiver sendo efetuado on-line/real time;
 - 4.5.4.2. Cotação de preços de peças, acessórios e serviços que estiver sendo efetuado;
 - 4.5.4.3. Disponibilização de referências, históricos ou outros elementos que auxiliem a fiscalização na análise dos preços de peças, materiais, mão de obra e serviços, sem substituir a avaliação e a decisão da Codevasf;
 - 4.5.4.4. Sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento dos serviços de manutenção da frota de veículos junto às oficinas credenciadas;
 - 4.5.4.5. Sistemas integrados de informações, permitindo a geração de relatórios gerenciais, com históricos dos serviços executados e despesas de manutenção de cada um dos veículos da frota, fornecendo, inclusive, índice de atendimento por tipo de serviço;
 - 4.5.4.6. Sistema tecnológico integrado que viabilize a autorização para realização dos serviços de manutenção e reparos e o fornecimento de autopeças e acessórios para os veículos da frota da Codevasf/13ª/SR, junto aos estabelecimentos da rede, por meio de senha ou outro método seguro disponibilizado aos gestores e fiscais designados pela Administração;



- 4.5.4.7. Gestão de rede credenciada com cobertura compatível com a área efetiva de utilização da frota da 13ª/SR, permitindo identificar os estabelecimentos aptos aos serviços demandados e solicitar complementação da rede quando necessário;
- 4.5.4.8. O sistema deve permitir a identificação dos serviços que cada credenciado está capacitado a executar através de cadastro de especialidades, assim como históricos de manutenção para auxiliar futuras negociações;
- 4.5.4.9. O sistema deve permitir o controle de garantia de peças e mão de obra, alertando para esta garantia e informando o item e a oficina que devem atender a garantia;
- 4.5.4.10. Acesso para a 13ª/SR, devendo permitir, além do acesso, consulta, autorização, aprovação, rejeição, emissão e consulta de relatórios, cujos perfis/níveis de acesso devem atender a indicação formalizada pela Codevasf;
- 4.5.4.11. Informatização dos dados do veículo e respectiva unidade organizacional, da vida mecânica, quilometragem, custos, identificação, datas e horários, tipos de peças, componentes e serviços, a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados disponíveis;
- 4.5.4.12. Possibilidade de adquirir peças diretamente de distribuidores credenciados, reduzindo custos com aquisição;
- 4.5.4.13. Processo de consolidação de dados e emissão de relatórios pela Internet.
- 4.5.5. O sistema fornecido para a execução de gerenciamento de frota para abastecimento deverá possuir tecnologia que possibilite/forneça um perfil mínimo de funcionalidade, conforme o descrito nos itens a seguir:
 - 4.5.5.1. Sistema de gerenciamento integrado que permita informação individualizada por veículo ou ativo autorizado, estabelecimento, tipo de combustível, quantidade, preço unitário, data e hora, responsável pela operação, quilometragem, horímetro ou outro parâmetro aplicável, bem como histórico e relatórios de consumo e despesas. Para as máquinas e equipamentos abrangidos pela reserva acessória de 600 litros anuais de diesel S-10, deverá ser permitida identificação por número patrimonial, número de série, identificação interna ou outro elemento idôneo.
- 4.5.6. Todo o investimento necessário à implantação, operação e manutenção do sistema, inclusive equipamentos de leitura quando utilizados, softwares, meios de identificação e pagamento, credenciamento e gestão da rede, suporte, treinamento, emissão de relatórios, pessoal, tributos, encargos e demais custos operacionais, será de responsabilidade da contratada e deverá estar absorvido na estrutura econômica da proposta, não sendo admitida cobrança autônoma adicional à Codevasf.
- 4.5.7. A contratada deverá manter, diretamente ou por intermédio da rede credenciada, prestadores aptos aos segmentos necessários ao atendimento da frota, conforme a demanda e sem imposição de quantitativos mínimos não justificados, incluindo, quando aplicável:
 - 4.5.7.1. Concessionárias ou assistências autorizadas das marcas dos veículos que estejam sob garantia de fábrica, quando necessárias à preservação dessa garantia;



- 4.5.7.2. Prestadores de serviços de adesivagem, plotagem ou envelopamento automotivo, quando necessários;
- 4.5.7.3. Prestadores de serviços de chaveiro automotivo e fornecimento de chaves ou dispositivos codificados, quando necessários;
- 4.5.7.4. Prestadores aptos a serviços relacionados a placas e itens de identificação veicular, quando aplicável e autorizado;
- 4.5.7.5. Prestadores aptos a serviços de vidraçaria automotiva e películas, quando necessários;
- 4.5.7.6. Prestadores aptos a serviços de lavagem e higienização veicular;
- 4.5.7.7. Prestadores aptos a serviços de tapeçaria ou estofamento automotivo;
- 4.5.7.8. Prestadores aptos a serviços de alinhamento/geometria, balanceamento, cambagem e câster, com fornecimento dos materiais correlatos quando necessário;
- 4.5.7.9. Prestadores aptos a serviços de borracharia automotiva e fornecimento dos materiais correlatos, quando necessário.
- 4.5.8. O sistema deverá possibilitar, por meio da rede credenciada, o fornecimento das peças, componentes, acessórios e materiais automotivos necessários às manutenções autorizadas, observadas as especificações do fabricante, a garantia do veículo e as seguintes características e procedências:
 - 4.5.8.1. Originais, genuínos, produzidos e/ou embalados e com controle de qualidade do fabricante ou montadora de veículos e constantes de seu catálogo; ou
 - 4.5.8.2. Originais, do fabricante fornecedor da montadora dos veículos atendidos os mesmos padrões e níveis de qualidade por esta exigidos, recomendados ou indicados e constantes de seu catálogo; ou
 - 4.5.8.3. De outros fabricantes, cujo produto atenda aos níveis de qualidade e aplicabilidade recomendados ou indicados pelo fabricante ou montadora de veículos, constantes ou não de seu catálogo, sob solicitação ou autorização formal da Administração.
- 4.5.9. A implantação da solução não deverá exigir modificação permanente ou instalação de equipamento no veículo ou ativo, salvo se expressamente autorizada pela Codevasf e tecnicamente justificada. Os serviços de guincho, reboque, remoção veicular e socorro mecânico que pressuponha remoção do veículo não integram o objeto desta contratação.
- 4.6. Dos critérios da execução:**
 - 4.6.1. Os prazos para execução dos reparos necessários deverão ser definidos de acordo com a natureza e a complexidade da intervenção. Os serviços de pequena monta e as manutenções preventivas deverão ser concluídos, sempre que tecnicamente possível, em até 48 (quarenta e oito) horas, e as manutenções corretivas em até 120 (cento e vinte) horas, contadas da autorização da fiscalização, admitidas exceções devidamente justificadas e aceitas pela Codevasf.
 - 4.6.2. Para os serviços de manutenção, a contratada deverá viabilizar a obtenção e comparação de, preferencialmente, 3 (três) orçamentos de peças e/ou serviços junto à rede credenciada, quando cabível e operacionalmente possível. Na impossibilidade devidamente caracterizada, deverá apresentar justificativa à fiscalização, sem prejuízo da verificação de compatibilidade dos preços.



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
13ª Gerência de Gestão Regional – 13ª/GGR

- 4.6.3. A gestão compartilhada da manutenção, inclusive a orçamentação, compreenderá as seguintes etapas:
- 4.6.3.1. A 13ª/SR registra, no sistema, a demanda de serviço e/ou fornecimento de peças e materiais;
 - 4.6.3.2. A contratada viabiliza as cotações e negociações junto à rede credenciada, conforme as condições deste Termo de Referência;
 - 4.6.3.3. A 13ª/SR analisa e autoriza previamente os orçamentos que considerar adequados;
 - 4.6.3.4. O estabelecimento credenciado executa exclusivamente os serviços e fornecimentos autorizados;
 - 4.6.3.5. A contratada recebe, confere e consolida os documentos da rede credenciada e disponibiliza à 13ª/SR os registros necessários à fiscalização, medição e pagamento.
- 4.6.4. A contratada deverá fornecer cartões magnéticos para todos os veículos e 01 (um) cartão sobressalente, sem ônus para a 13ª/SR, com a função de cartão coringa, que deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa das partes, no endereço descrito abaixo, conforme Ordem de Serviço (OS) emitida pela Gerência de Gestão Regional – 13ª/GGR, da Codevasf:

CODEVASF - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
13ª Superintendência Regional – 13ª SR
Endereço: Avenida Epitácio Pessoa, 1705, 2º andar – Bairro dos Estados – João Pessoa / PB
CEP: 58030-900
Fone: (83) 3216-4441

- 4.6.5. Os cartões terão programação de limite para as execuções, podendo sofrer alterações e agendamentos de limites programáveis via web pela 13ª/SR.
- 4.6.6. O uso indevido de cartão de veículo não autorizado, cancelado ou bloqueado pela 13ª/SR, se constatado, será considerado falha do sistema e as despesas efetivadas serão pagas pela contratada.
- 4.6.7. A recuperação e o processamento das informações relativas às operações realizadas deverão ser descentralizadas e automáticas, a partir do momento da realização das transações nos estabelecimentos conveniados.
- 4.6.8. Os serviços de manutenção poderão ser gerenciados com ou sem a utilização de cartões magnéticos, sendo que o controle dos serviços, os registros das operações e o tratamento das informações poderão ser feitos por requisição própria da Codevasf, devendo efetuar seus registros eletronicamente, através do uso de equipamentos e/ou programas oferecidos pela contratada.

4.7. Dos critérios e práticas de sustentabilidade

- 4.7.1. Com relação à adoção de políticas de sustentabilidade, deverão ser observadas as práticas e os critérios de sustentabilidade socioambiental previstos no Regulamento Interno de Licitações e



Contratos – RILC da Codevasf, no Plano de Logística Sustentável – PLS da Codevasf e na legislação ambiental aplicável, naquilo que guardar pertinência direta e proporcional com o objeto desta contratação.

4.7.2. São critérios e práticas de sustentabilidade a serem observados, quando couber, pela contratada e pelos estabelecimentos integrantes de sua rede credenciada:

4.7.2.1. utilizar, nos serviços de lavagem, limpeza e higienização, produtos que atendam às classificações, especificações e demais requisitos aplicáveis estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

4.7.2.2. adotar medidas destinadas ao uso racional da água e à prevenção de seu desperdício, bem como assegurar, quando aplicável, o adequado tratamento ou destinação dos efluentes decorrentes dos serviços de lavagem e higienização veicular;

4.7.2.3. observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos por ela abrangidos que gerem ruído durante seu funcionamento, bem como as demais normas ambientais e de controle de ruído aplicáveis;

4.7.2.4. observar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT aplicáveis à classificação, acondicionamento, armazenamento, transporte e destinação de resíduos, em suas versões vigentes;

4.7.2.5. observar, na produção, fornecimento, acondicionamento, armazenamento, transporte e descarte dos materiais empregados na execução dos serviços, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na legislação aplicável, no PLS da Codevasf e, subsidiariamente e no que couber, na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010.

4.7.2.6. assegurar que os estabelecimentos integrantes da rede credenciada observem as exigências de licenciamento, autorização ou regularidade ambiental aplicáveis às atividades que executarem, quando legalmente exigíveis.

4.7.3. Na hipótese de utilização ou fornecimento, durante a execução contratual, de produtos ou subprodutos florestais sujeitos a controle ambiental, a contratada deverá comprovar sua procedência legal, observada a legislação vigente e a efetiva aplicabilidade ao produto utilizado, mediante a apresentação, conforme o caso, dos seguintes documentos:

4.7.3.1. notas fiscais ou documentos fiscais correspondentes à aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

4.7.3.2. comprovante de inscrição e regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP do IBAMA, quando a inscrição for obrigatória, observada a Instrução Normativa Ibama nº 13, de 23 de agosto de 2021, com suas alterações posteriores;

4.7.3.3. Documento de Origem Florestal – DOF, inclusive por meio do Sistema DOF+ Rastreabilidade, ou documento ambiental equivalente exigível, quando se tratar de produto ou subproduto florestal sujeito a controle de origem, transporte ou armazenamento, observadas a Instrução Normativa Ibama nº 16, de 25 de novembro de



2022, a Instrução Normativa Ibama nº 21, de 24 de dezembro de 2014, no que couber, e suas alterações posteriores; e

- 4.7.3.4. quando o produto ou subproduto estiver submetido a sistema estadual próprio de controle de origem florestal, o respectivo documento exigido pelo órgão ambiental competente, quando aplicável.
- 4.7.4. Sem prejuízo das obrigações previstas nos subitens anteriores, deverão ser observadas, quando cabíveis à execução do objeto, as práticas de sustentabilidade previstas no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, utilizadas como referência complementar, bem como as disposições do PLS da Codevasf e da legislação ambiental aplicável, especialmente:
 - 4.7.4.1. utilizar produtos de limpeza e conservação que atendam às classificações, especificações e demais requisitos aplicáveis estabelecidos pela ANVISA;
 - 4.7.4.2. adotar medidas para redução do consumo e prevenção do desperdício de água, inclusive nos serviços de lavagem e higienização, adotando tratamento ou destinação adequada dos efluentes gerados, quando aplicável;
 - 4.7.4.3. fornecer aos seus empregados os equipamentos de proteção e segurança necessários à execução dos serviços, observadas as normas aplicáveis;
 - 4.7.4.4. orientar e capacitar os empregados envolvidos na execução quanto ao uso racional de água e energia e à adequada gestão dos resíduos produzidos durante os serviços;
 - 4.7.4.5. observar as Normas Brasileiras – NBR aplicáveis à gestão de resíduos sólidos, bem como a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos – e seu regulamento, no que couber; e
 - 4.7.4.6. promover ou assegurar, conforme a responsabilidade atribuída pela legislação ambiental, a coleta, segregação, armazenamento, transporte, tratamento, logística reversa e destinação ambientalmente adequada dos resíduos decorrentes dos serviços de manutenção, incluindo, quando aplicável, óleos lubrificantes usados ou contaminados, fluidos, filtros, pneus inservíveis, baterias, embalagens, peças, componentes, sucatas e demais materiais substituídos, observadas as normas específicas aplicáveis.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar da presente licitação empresas do ramo, pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, nacionais ou estrangeiras, que atendam às exigências deste TR e seus anexos, e que estejam previamente credenciados no SICAF (nível básico do registro cadastral) e credenciadas no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, para acesso ao sistema eletrônico.
- 5.2. As Empresas estrangeiras poderão participar nas mesmas condições das empresas nacionais, desde que tenham representação legal no Brasil (procurador), com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente, e que atendam ao disposto no Código Civil Brasileiro.
- 5.3. Não será permitida a participação de consórcios, conforme justificativa contida no Anexo I deste Termo de Referência.
- 5.4. Da subcontratação:



- 5.4.1. Não será permitida a subcontratação nem a transferência a outrem, a qualquer título, no todo ou em parte, do objeto de gerenciamento informatizado assumido pela contratada, que deverá permanecer integralmente responsável pela execução das obrigações contratuais.
- 5.4.2. Não se considera subcontratação, para fins deste Termo de Referência, a execução material dos abastecimentos, das manutenções e dos fornecimentos de peças, componentes, acessórios, materiais e demais serviços autorizados pelos estabelecimentos integrantes da rede credenciada, uma vez que essa forma de execução constitui elemento inerente à própria solução de gerenciamento de frota contratada.
- 5.4.3. A contratada permanecerá responsável perante a Codevasf pela gestão e supervisão da rede credenciada, pelo funcionamento do sistema, pelos controles, autorizações, registros e transações, bem como pelo integral cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato e neste Termo de Referência.

6. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E SOCIEDADES COOPERATIVAS

- 6.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto 8.538 de 6/10/2015.
 - 6.1.1. Para usufruir das condições diferenciadas, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte devem assegurar que não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados excedam o limite de receita bruta máxima permitida para seu enquadramento.
 - 6.1.2. O órgão ou entidade deverá exigir do participante uma declaração que ateste a conformidade com esse limite durante o processo licitatório.
- 6.2. Não será admitida a participação de cooperativas, conforme justificativa contida no Anexo I deste Termo de Referência.

7. VISITA AO LOCAL DA ENTREGA

- 7.1. A visita aos locais de execução não será obrigatória. É de responsabilidade da licitante conhecer as condições e peculiaridades operacionais relacionadas à execução do objeto, à área de utilização da frota, à necessidade de atendimento por rede credenciada e aos demais elementos necessários à elaboração da proposta, não podendo eventual desconhecimento dessas condições ser posteriormente invocado como fundamento para alteração das obrigações contratuais.

8. PROPOSTA

- 8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta de preço para os dois itens que compõem o Grupo 1, observados os respectivos valores unitários e totais e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, até a data e o horário definidos para abertura da sessão pública.



8.1.1. A etapa competitiva será realizada mediante lances em valores monetários para os respectivos itens, cabendo ao sistema eletrônico (compras.gov) promover a totalização dos valores dos itens para formação do valor global do Grupo 1.

8.2. As propostas deverão conter, no mínimo:

- a) Carta de Apresentação da Proposta e Planilha de Preços – Anexo III, devidamente assinadas pelo representante legal, contendo, após a etapa competitiva e eventual negociação, os valores unitários mensais e totais anuais finais dos Itens 01 e 02, o valor global final do Grupo 1 e os correspondentes percentuais contratuais D1 e D2, apurados na forma deste Termo de Referência;
- b) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data estabelecida para sua apresentação, sujeito à revalidação por idêntico período;
 - caso o licitante apresente observações quanto aos requisitos técnicos, deverá explicitar os pontos em sua proposta e demonstrar que a solução ofertada atende integralmente às funcionalidades e condições mínimas deste Termo de Referência, sujeita à análise da Codevasf;
- c) a Carta de Apresentação da Proposta deverá conter ainda os dados cadastrais e de representação necessários à formalização contratual;
 - razão social, CNPJ e endereço completo da licitante, e-mail, telefone, dados bancários e qualificação do dirigente ou representante legal que assinará o contrato;
- d) descrição clara da solução ofertada, em conformidade com as especificações e requisitos funcionais deste Termo de Referência, vedada a imposição de condicionantes incompatíveis com o objeto.

8.3. Os valores monetários serão apresentados de acordo com o número de casas decimais admitido pelo sistema eletrônico. Na proposta final readequada, os percentuais contratuais D1 e D2 serão apurados a partir dos valores totais finais aceitos para os respectivos itens em relação às bases brutas B1 e B2, mediante as fórmulas:

$$D1 = [1 - (V1/B1)] \times 100$$

$$D2 = [1 - (V2/B2)] \times 100$$

8.3.1. Para fins de formalização da proposta e do contrato, os percentuais D1 e D2 poderão ser expressos com até 4 (quatro) casas decimais, sem que eventual arredondamento possa resultar em majoração dos valores finais aceitos para os respectivos itens.

8.4. Nos valores propostos e nos percentuais deles resultantes deverão estar incluídos todos os custos necessários à execução do objeto, inclusive implantação e operação do sistema, suporte, meios de identificação e pagamento, credenciamento e administração da rede, treinamento, pessoal, tributos, encargos, despesas administrativas e margem empresarial, não sendo admitida cobrança autônoma de taxa administrativa positiva ou outra parcela adicional diretamente suportada pela Codevasf.



- 8.5. É de responsabilidade do licitante considerar a tributação e os demais encargos incidentes sobre sua atividade e sobre a execução do objeto. Eventuais omissões serão consideradas incluídas na estrutura econômica da proposta, não cabendo cobrança adicional à Codevasf por esse motivo.
- 8.6. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço global para o Grupo 1, correspondente à soma dos valores totais finais dos Itens 01 e 02, desde que atendidas as demais condições de aceitabilidade e habilitação.
- 8.6.1. O valor total final do Item 01 não poderá superar R\$ 286.893,33, correspondente ao desconto mínimo D1 de 4,14% sobre a base bruta B1 de R\$ 299.283,68.
- 8.6.2. O valor total final do Item 02 não poderá superar R\$ 148.772,70, correspondente ao desconto mínimo D2 de 12,00% sobre a base bruta B2 de R\$ 169.059,89.
- 8.6.3. Não será admitida compensação entre os itens que resulte na superação do valor máximo aceitável de qualquer deles, ainda que o valor global da proposta permaneça igual ou inferior ao valor máximo do Grupo 1.
- 8.6.4. Os percentuais D1 e D2 resultantes dos valores finais aceitos não poderão ser inferiores, respectivamente, a 4,14% e 12,00%.
- 8.7. Encerradas as etapas de lances e eventual negociação, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar proposta final readequada ao último valor aceito pela Codevasf, utilizando o modelo constante do Anexo III.
- 8.7.1. A proposta final deverá individualizar os valores finais dos Itens 01 e 02, o valor global do Grupo 1 e os percentuais D1 e D2 deles resultantes.
- 8.7.2. Os percentuais D1 e D2 constantes da proposta final aceita integrarão o contrato e vincularão a execução, o faturamento e o pagamento durante toda a vigência contratual.

9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 9.1. Deverá ser apresentada em conformidade com as prescrições das leis que regem a matéria, de acordo com a previsão estabelecida no instrumento convocatório.

9.2. Da Qualificação Técnica

- 9.2.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, no(s) qual(ais) se indique(m) a prestação de serviços de gerenciamento informatizado de abastecimento de veículos e de gerenciamento informatizado de manutenção automotiva, conjunta ou separadamente, comprovando aptidão para execução dos componentes que integram o Grupo 1.
- 9.2.2. O atestado de capacidade técnica para comprovação da execução deverá comprovar período não inferior a 12 (doze) meses, sendo admitido o somatório de atestados para a comprovação do respectivo período.



9.3. Da Qualificação Econômico-financeira

- 9.3.1 As licitantes deverão comprovar, na fase de habilitação, patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor global estimado da contratação indicado no item 10.2 deste Termo de Referência.
- 9.3.2 As licitantes deverão apresentar demais documentos para a qualificação do subitem 9.3, conforme estabelecida no Edital.

10. ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. A contratação possui base bruta global anual de **R\$ 468.343,57**, composta pela base bruta B1 de R\$ 299.283,68, correspondente ao Item 01 – Abastecimento, e pela base bruta B2 de R\$ 169.059,89, correspondente ao Item 02 – Manutenção.
- 10.2. A Codevasf se propõe a pagar pelos serviços objeto desta licitação, aplicados os descontos mínimos estimados, o valor máximo global estimado de **R\$ 435.666,03 (quatrocentos e trinta e cinco mil, seiscientos e sessenta e seis reais e três centavos) correspondente ao Valor Global Líquido estimado**, para o período inicial de 12 (doze) meses, conforme Planilha de Quantidades e Preços Orçados constante do Anexo II. A base bruta global anual é de R\$ 468.343,57.
- 10.3. Os recursos orçamentários da Codevasf correrão às seguintes contas de Programas de Trabalho indicadas no Documento de Formalização da Demanda, sob a gestão da 13ª Superintendência Regional da Codevasf:
- 04.122.0032.2000.0001 - Administração da Unidade - Nacional;
 - 15.244.2317.00SX.0025 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - No Estado da Paraíba;
 - 15.244.2317.00SX.0001 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - Nacional.

11. PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 11.1. O prazo de execução do objeto deste Termo de Referência será de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa das partes.
- 11.2. O prazo máximo para a emissão da ordem de serviço é de 02(dois) meses, contados da assinatura do contrato.
- 11.3. O prazo de vigência do contrato, contado em meses, a partir da data de sua assinatura, acrescido de mais 01(um) mês para pagamento da Nota Fiscal e mais 02(dois) meses consecutivos para recebimento definitivo e expedição do Termo de Encerramento Físico dos serviços, perfazendo um prazo total de vigência de 15(quinze) meses.



- 11.4. A vigência poderá ser prorrogada, mediante termo aditivo e manifestação expressa das partes, observado o limite do art. 71 da Lei nº 13.303/2016 e do art. 153 do RILC, desde que demonstrados o interesse da Codevasf, a manutenção das condições exigidas para a contratação, a vantajosidade econômica, a justificativa formal nos autos e a prévia autorização da autoridade competente.

12. FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura pela contratada, devidamente atestada pela Fiscalização da Codevasf – 13ª/SR, acompanhada dos relatórios e documentos comprobatórios das transações de abastecimento e manutenção efetivamente realizadas, autorizadas e registradas no sistema.
- 12.2. Os percentuais de desconto D1 e D2 **apurados a partir dos valores finais aceitos da proposta vencedora e incorporados ao contrato** serão aplicados, durante a execução contratual, respectivamente, sobre os valores brutos das despesas efetivamente reconhecidas no âmbito do Item 01 – Abastecimento e do Item 02 – Manutenção, observados os limites financeiros e os controles definidos neste Termo de Referência.
- 12.3. Para o Item 01, o valor-base de cada transação corresponderá ao preço à vista praticado pelo posto credenciado no momento do abastecimento, observado o combustível efetivamente fornecido e a aplicação do desconto D1. Os preços praticados deverão ser compatíveis com o mercado local, podendo a fiscalização utilizar os levantamentos da ANP como parâmetro de controle e aferição.
- 12.4. Para o Item 02 – Manutenção, o percentual D2 será aplicado sobre o valor bruto das operações efetivamente realizadas e autorizadas, abrangendo peças, componentes, acessórios, materiais e insumos, serviços e mão de obra, lavagem, limpeza, aspiração e higienização veicular, observadas as regras de autorização, orçamento, fiscalização e controle estabelecidas neste Termo de Referência.
- 12.5. Para efeito de pagamento será observado o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do ateste pela fiscalização da Codevasf nas faturas/notas fiscais da contratada.
- 12.6. O atesto da fiscalização deverá ser efetuado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a entrega das faturas/notas fiscais.
- 12.7. Caso a fiscalização não ateste as faturas/notas fiscais, os documentos apresentados serão devolvidos à empresa contratada, sendo o prazo estabelecido no subitem 12.5 reiniciado após a entrega da nova documentação corrigida.
- 12.8. As Faturas/Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da documentação relativa a cada fornecimento faturado, devidamente atestado pela Fiscalização, isentas de erros ou omissões, com destaque das alíquotas tributárias incidentes e com a indicação do domicílio bancário, agência, localidade e número da conta corrente para recebimento dos respectivos créditos



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
13ª Gerência de Gestão Regional – 13ª/GGR

- 12.8.1. Os documentos de cobrança e os respectivos relatórios deverão permitir a identificação, para cada item, do valor bruto das operações realizadas, do percentual de desconto contratual aplicável e do correspondente valor líquido devido pela Codevasf.
- 12.8.2. Os percentuais D1 e D2 apurados a partir dos valores finais aceitos da proposta vencedora prevalecerão, durante toda a vigência, para fins de execução, faturamento e pagamento.
- 12.9. É de inteira responsabilidade da empresa contratada a entrega à CODEVASF dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica desconsideração pela CODEVASF dos prazos estabelecidos.
- 12.10. As faturas só serão liberadas para pagamento depois de aprovadas pela área gestora, e deverão estar isentas de erros ou omissões, sem o que, serão, de forma imediata, devolvidas ao licitante vencedor para correções.
- 12.11. O documento de cobrança indicará, obrigatoriamente, o número e a data de emissão do Contrato e a da Nota de Empenho emitida pela Codevasf, e que cubra a execução dos serviços.
- 12.12. A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.
- 12.13. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratuais, ensejarão a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.
- 12.14. O pagamento será efetuado através de ordem bancária e creditado em qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficarem explicitados o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.
- 12.15. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do IR e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o Art. 2º, § 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, ou informar isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do serviço.
- 12.16. Para fins de contagem dos prazos de conferência, ateste e pagamento previstos neste item, somente será considerada regularmente apresentada a documentação de cobrança quando entregue de forma completa, clara, objetiva e ordenada, acompanhada dos respectivos documentos comprobatórios.
- 12.17. Caso a licitante seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota



Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte de tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

12.18.Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato será analisada consoante os pressupostos da Teoria da Imprevisão, nos termos que dispõe o Art. 81, inciso VI, da Lei nº 13.303/16.

12.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Codevasf, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será equivalente a variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA no mês “m”, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AM = P \times I$$

Onde,

AM = Atualização monetária

P = valor da parcela a ser paga

I = percentual de atualização monetária, assim apurado:

$$I = \left[\left(\frac{1 + im1}{100} \right)^{dm1/30} \times \left(\frac{1 + im2}{100} \right)^{dm2/30} \times \dots \times \left(\frac{1 + imn}{100} \right)^{dmn/30} \right] - 1$$

Onde,

- i = Variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA no mês “m”;
- d = Número de dias em atraso no mês “m”;
- m = Meses considerados para o cálculo da atualização monetária

12.20.Não sendo conhecido o índice para o período, será utilizado no cálculo, o último índice conhecido.

12.21.Quando utilizar o último índice conhecido, será procedido o correspondente acerto tão logo seja publicado o índice definitivo referente ao período de atraso. Não caberá qualquer remuneração a título de correção monetária no pagamento decorrente de acerto de índice.

13. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

13.1. Observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da licitação, será assegurado o reajustamento dos valores contratuais sujeitos a atualização, com a finalidade de preservar sua expressão econômica, observada a sistemática específica prevista neste item.



- 13.2. Os percentuais de desconto D1 e D2 apurados a partir dos valores finais aceitos da proposta vencedora constituem condições econômicas da contratação e permanecerão inalterados por ocasião do reajustamento, continuando a incidir sobre as respectivas bases brutas das operações realizadas durante a execução contratual, sem prejuízo das hipóteses legalmente admitidas de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.
- 13.3. O reajustamento não incidirá diretamente sobre os preços individualmente praticados em cada transação de abastecimento, manutenção, fornecimento de peças ou prestação de serviços, uma vez que tais valores serão apurados segundo os preços contemporâneos às respectivas operações, na forma estabelecida neste Termo de Referência.
- 13.4. Para fins de atualização do valor e dos limites financeiros da contratação após o interregno mínimo anual, será observada a seguinte metodologia:
- 13.4.1. **Item 01 – Abastecimento:** a base financeira anual correspondente ao abastecimento será atualizada considerando a evolução dos preços dos combustíveis divulgados pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP para o Estado da Paraíba, tomando-se como referência a mesma metodologia utilizada na formação do orçamento estimado da contratação, **mantendo-se inalterado o percentual D1 contratado.**
- 13.4.2. **Item 02 – Manutenção:** a base financeira anual correspondente à manutenção será reajustada pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE no período, **mantendo-se inalterado o percentual D2 contratado.**
- 13.5. Atualizadas as bases financeiras B1 e B2, o valor global líquido reajustado será obtido mediante aplicação dos percentuais contratuais D1 e D2 às respectivas bases atualizadas, observada a fórmula:

$$VGLr = [B1r \times (1 - D1/100)] + [B2r \times (1 - D2/100)]$$

em que:

B1r = base financeira reajustada do Item 01

B2r = base financeira reajustada do Item 02

D1 = percentual contratual de desconto do Item 01

D2 = percentual contratual de desconto do Item 02

VGLr = Valor Global Líquido reajustado

- 13.6. O reajustamento produzirá efeitos após o cumprimento do interregno mínimo anual previsto no item 13.1 e será formalizado por apostilamento, quando cabível, nos termos da legislação e do RILC.
- 13.7. Nos reajustamentos subsequentes, será observado novo interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data dos efeitos financeiros do último reajustamento.
- 13.8. Caso o índice ou parâmetro estabelecido neste item seja extinto, deixe de ser divulgado ou se torne inaplicável, será adotado o índice ou parâmetro oficial que vier a substituí-lo ou, inexistindo substituto legalmente definido, outro que reflita adequadamente a variação econômica da respectiva parcela, mediante justificativa nos autos.



- 13.9. O reajustamento previsto neste item não se confunde com a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro prevista no art. 81, inciso VI, da Lei nº 13.303/2016, que dependerá da ocorrência e comprovação dos pressupostos legais próprios.

14. MULTAS

- 14.1. Nos casos de atrasos na execução do serviço do objeto contratado, por culpa exclusiva da contratada, cabe a aplicação de multa sobre o valor do contrato/ordem de fornecimento por dia, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos, conforme abaixo:

- a) 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato/ordem de fornecimento por dia de atraso na entrega, até o máximo de 12% (doze por cento).

- 14.2. Nos casos de inexecução total ou parcial do objeto, por culpa exclusiva da contratada, será cobrada multa baseada no valor do contrato/ordem de fornecimento, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos, conforme abaixo:

- a) Até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato/ordem de fornecimento conforme a Tabela 01;
- b) Até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do contrato no caso de descumprimento das obrigações contratuais descritas na Tabela 02;
- c) 12% (doze por cento) do valor do contrato/ordem de fornecimento no caso de inexecução total.

Tabela 01 – Inadimplências e o respectivo grau de penalidade - inexecução parcial

Inadimplências	Grau de Penalidade	Percentual do valor do contrato
Execução parcial de até 80% do valor contratual	01	2%
Execução parcial de até 60% do valor contratual	02	4%
Execução parcial de até 40% do valor contratual	03	8%
Execução parcial de até 20% do valor contratual	04	10%

Tabela 02 – Descumprimento de obrigação contratual e a respectivo penalidade

Ocorrência	Cálculo da multa
Não atendimento às determinações estipuladas pela fiscalização, no prazo por ela estabelecido, desde que seja comunicada à contratada, através de comunicação formal do fiscal.	R\$ 100,00 por dia de atraso
Não apresentação de itens exigidos em cláusulas editalícias ou contratuais, dentro do prazo estabelecido.	R\$ 500,00 por dia de atraso



- 14.3. Comprovando o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela fiscalização, em relação a um dos eventos arrolados na Tabela 01, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 14.4. A multa será calculada na forma prevista no edital ou no contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado, conforme previsão do artigo 167 do RILC.
- 14.5. Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela Codevasf, após regular processo administrativo, observando-se o seguinte:
- a. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
 - b. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a contratada será convocada para complementação do seu valor no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da convocação;
 - c. Não havendo qualquer importância a ser recebida pela contratada, esta será convocada a recolher à unidade responsável pelas finanças da Codevasf, o valor total da multa, no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da comunicação.
- 14.6. O licitante vencedor terá um prazo inicialmente de 10 (dez) dias úteis para defesa prévia e, posteriormente, diante de uma eventual decisão que lhe tenha sido desfavorável, terá mais um prazo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir da data de ciência da aplicação multa, para apresentar recurso à Codevasf. Ouvida a fiscalização e acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado à Assessoria Jurídica da Superintendência Regional/Sede, que procederá ao seu exame.
- 14.7. Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pela Autoridade competente, que poderá dar provimento ou não ao recurso.
- 14.8. Em caso de provimento do recurso, a Codevasf se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.
- 14.9. Caso a Autoridade Competente não dê provimento ao recurso, não caberá novo recurso administrativo.

15. GARANTIA DE EXECUÇÃO



- 15.1. Será exigida da contratada como garantia para o completo cumprimento da sua execução contratual, no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, em espécie, Seguro Garantia (emitido por seguradora autorizada pela SUSEP) ou Fiança Bancária, nos termos do artigo 70, da Lei nº 13.303/2016, com validade e cobertura durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.
- 15.2. garantia contratual deverá ser recolhida pela contratada junto à unidade orgânica demandante no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contado da data de assinatura do contrato, observado o art. 150, § 2º do RILC.
- 15.3. A garantia será liberada ou restituída após a execução do contrato e o integral cumprimento das obrigações garantidas, observadas as disposições do RILC e a inexistência de pendências passíveis de cobertura pela garantia.
- 15.4. A garantia em espécie deverá ser depositada em instituição financeira oficial, credenciada pela Codevasf, em conta remunerada que poderá ser movimentada somente por ordem da Codevasf.
- 15.5. A não integralização da garantia representa inadimplência contratual, passível de aplicação de multas e de rescisão, na forma prevista nas cláusulas contratuais
- 15.6. A garantia deverá ser reforçada e/ou renovada por ocasião de prorrogações, reajustamentos ou alterações contratuais que impliquem modificação do valor ou do prazo, de forma a manter sua compatibilidade com as obrigações garantidas. Nos contratos com vigência superior a 12 (doze) meses, a garantia deverá ser renovada anualmente.
- 15.7. Na hipótese de rescisão contratual ou de inadimplemento coberto pela garantia, a Codevasf poderá promover sua execução até o limite necessário à satisfação dos prejuízos, multas e demais obrigações garantidas, observado o devido processo administrativo, sendo liberado ou restituído o eventual saldo quando cabível.
- 15.8. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
- 15.8.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
 - 15.8.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - 15.8.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e



15.8.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

15.9. Caso a garantia seja utilizada total ou parcialmente para pagamento de obrigação coberta, a contratada deverá promover sua recomposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da respectiva notificação.

16. FISCALIZAÇÃO

16.1. A gestão do contrato, bem como a fiscalização da execução dos fornecimentos/serviços será realizada pela Codevasf, por técnicos designados, a quem compete verificar se o Licitante vencedor está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram.

16.2. A Fiscalização deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do contrato, se o Licitante vencedor mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovada mediante consulta ao SICAF, CADIN ou certidões comprobatórias.

16.3. A Fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a contratada, inclusive rejeitando fornecimentos que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas vigentes relacionadas ao objeto deste Termo de Referência e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a contratada a assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos materiais, e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

16.4. A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer fornecimento ou serviço que não esteja sendo executado dentro dos termos do contrato, dando conhecimento do fato à 13ª Gerência de Gestão Regional da Codevasf – 13ªGGR, responsável pela execução do contrato.

16.5. Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

16.6. Das decisões da Fiscalização poderá a contratada recorrer à 13ª Gerência de Gestão Regional da Codevasf – 13ª/GGR, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.

16.7. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.



16.8. Fica assegurado aos técnicos da Codevasf o direito de, a seu exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução dos fornecimentos prestados pelo licitante vencedor, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos fornecimentos.

16.9. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16.10. Fiscalização mensal (a ser feita antes do pagamento da fatura):

- a) Deve ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF;
- b) Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

16.11. O descumprimento e/ou a não manutenção das condições de habilitação pela contratada poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

16.12. Codevasf poderá conceder prazo para que a contratada regularize suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificadas má-fé ou incapacidade de regularização.

16.13. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Codevasf ou de seus agentes, gestores e fiscais.

16.14. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

17. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

17.1. Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização, da medição, do ateste e do pagamento mensal das despesas efetivamente executadas durante a vigência contratual, ao término da execução do contrato será realizado o recebimento do objeto, nos termos deste item.

17.2. Concluída a execução contratual, a CONTRATADA comunicará formalmente o fato à Codevasf e requererá o recebimento provisório do objeto.

17.3. O recebimento provisório será realizado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da



comunicação escrita da CONTRATADA, após verificação preliminar do cumprimento das obrigações contratuais.

- 17.4. O recebimento definitivo será realizado por empregado ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, após a verificação da adequação do objeto executado às condições estabelecidas no contrato, neste Termo de Referência e em seus anexos, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado da comunicação formal de conclusão da execução contratual prevista no item 17.2, já compreendido nesse período o recebimento provisório.
- 17.5. Constatadas pendências, vícios, defeitos, incorreções ou obrigações contratuais não cumpridas, a CONTRATADA será notificada para promover, às suas expensas e no prazo fixado pela fiscalização, a correção, complementação ou regularização necessária, procedendo-se ao recebimento definitivo somente após a comprovação do saneamento das pendências.
- 17.6. A Codevasf poderá rejeitar, no todo ou em parte, serviços, fornecimentos ou operações executadas em desacordo com o contrato, com este Termo de Referência ou com as respectivas autorizações.
- 17.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pelos vícios, defeitos, incorreções, danos ou prejuízos decorrentes da execução contratual, nem afastará as obrigações de garantia que, por sua natureza ou por previsão contratual, devam subsistir após o término da vigência.
- 17.8. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação não serem realizados dentro dos prazos fixados neste item, reputar-se-ão realizados, desde que a Codevasf tenha sido comunicada nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do respectivo prazo.
- 17.9. Concluído o recebimento definitivo e inexistindo pendências impeditivas, será emitido o Termo de Encerramento Físico – TEF, observados os procedimentos internos da Codevasf, sem prejuízo da posterior adoção das providências necessárias ao encerramento financeiro e administrativo do contrato.
- 17.10. A liberação ou restituição da garantia contratual, quando exigida, observará o cumprimento integral das obrigações contratuais e as disposições do RILC e do contrato.
- 17.11. A última competência mensal será medida, atestada, faturada e paga segundo as regras do item 12 deste Termo de Referência, sem prejuízo da apuração e regularização de eventuais glosas, pendências ou valores indevidos identificados por ocasião do recebimento definitivo.

18. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 18.1. A execução do objeto deverá observar os critérios e práticas de sustentabilidade socioambiental previstos no Plano de Logística Sustentável – PLS da Codevasf e na legislação ambiental aplicável, na medida de sua pertinência com o abastecimento, a manutenção, as peças, os materiais, a lavagem e a higienização veicular.
- 18.2. A contratada deverá assegurar que os estabelecimentos da rede credenciada observem, quando aplicáveis, as exigências ambientais incidentes sobre suas atividades, especialmente quanto ao licenciamento ou autorização, gerenciamento de óleos, fluidos, filtros e resíduos perigosos, logística reversa de pneus e baterias, destinação de peças e materiais substituídos e uso racional de água nos serviços de lavagem.



18.3. A Codevasf poderá fiscalizar a regularidade ambiental da execução e solicitar as evidências pertinentes, devendo a contratada adotar as medidas necessárias à correção de irregularidades verificadas na rede credenciada, sem impor exigências desproporcionais ou sem relação direta com o objeto.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. Executar o objeto contratado de acordo com as especificações deste Termo de Referência e da proposta, garantindo a qualidade e a quantidade dos serviços.

19.2. Garantir o funcionamento pleno de todos os equipamentos e componentes fornecidos.

19.3. Investir em medidas de promoção da ética e prevenção da corrupção, comprometendo-se a atuar contrariamente a quaisquer manifestações de corrupção e denunciando irregularidades.

19.4. Disponibilizar e manter rede credenciada compatível com a área efetiva de utilização da frota da 13ª/SR, suficiente para atendimento das demandas de abastecimento e manutenção, conforme os requisitos deste Termo de Referência.

19.5. Manter cobertura adequada em João Pessoa/PB, Região Metropolitana e demais localidades do Estado da Paraíba em que houver demanda institucional, promovendo a complementação da rede quando solicitada e tecnicamente necessária, sem quantitativos mínimos de estabelecimentos não justificados.

19.6. Disponibilizar, sem custo adicional, cartões eletrônicos ou outros meios seguros de identificação e pagamento necessários à operação da solução, inclusive em caso de acréscimo ou substituição de veículos dentro dos limites contratuais.

19.7. Substituir, sem custo adicional, cartões ou outros meios de identificação e pagamento defeituosos, danificados ou extraviados, nos prazos definidos pela fiscalização.

19.8. Garantir a aceitação e o funcionamento dos meios de identificação e pagamento em toda a rede credenciada apta ao atendimento da 13ª/SR.

19.9. Credenciar um representante para atender a reclamações e prestar esclarecimentos, garantindo comunicação constante.

19.10. Disponibilizar sistema on-line para consulta, em tempo compatível com a fiscalização, dos limites, saldos, transações, autorizações e demais dados relevantes da execução.



- 19.11. Providenciar o credenciamento de novos estabelecimentos quando o atendimento não for satisfatório.
- 19.12. Disponibilizar sistema integrado de gerenciamento com relatórios de controle de despesas, histórico por veículo ou ativo autorizado, registro das autorizações e rastreabilidade das operações.
- 19.13. Prover uma forma alternativa para garantir a continuidade dos serviços em caso de falha no sistema eletrônico.
- 19.14. Promover, quando solicitado pela fiscalização, a parametrização de limites, bloqueios e demais controles operacionais no sistema, observados os saldos contratuais.
- 19.15. Fornecer comprovante ou registro eletrônico da operação contendo, no mínimo, data e horário, estabelecimento, veículo ou ativo autorizado, responsável pela operação, tipo e quantidade de combustível ou descrição do serviço/fornecimento, valor e quilometragem, horímetro ou outro parâmetro aplicável.
- 19.16. Garantir que os preços de combustível considerados nas transações correspondam aos preços à vista praticados pelos postos credenciados, aplicando-se posteriormente o desconto D1 contratado.
- 19.17. Relatar qualquer irregularidade observada durante a prestação dos serviços.
- 19.18. Quando forem utilizados cartões físicos, identificá-los de modo suficiente para vinculação ao veículo ou ativo autorizado, sem prejuízo da adoção de outro meio eletrônico seguro compatível com a solução.
- 19.19. Observar os limites de abastecimento determinados pela Administração, sendo transações além do limite consideradas não autorizadas.
- 19.20. Adotar medidas de segurança que previnam fraudes, acessos não autorizados, clonagem ou uso indevido dos meios de identificação e pagamento, das credenciais de acesso, senhas e demais mecanismos da solução, preservando o sigilo, a integridade e a rastreabilidade das transações.
- 19.21. Ressarcir a Codevasf/13ª/SR das importâncias decorrentes de fraudes ou falhas do sistema.
- 19.22. Fornecer e manter atualizada relação da rede credenciada, contendo, sempre que disponível, nome empresarial, endereço, contato e especialidade do estabelecimento.
- 19.23. Promover treinamento dos empregados indicados pela 13ª/SR para a utilização do sistema, sem custos adicionais, bem como, disponibilizar as atualizações das funcionalidades do software.



- 19.24. Disponibilizar a rede credenciada inicial nos prazos de implantação definidos neste Termo de Referência e promover sua complementação durante a execução quando houver necessidade operacional devidamente motivada.
- 19.25. Garantir a correspondência entre cada abastecimento registrado e o veículo ou ativo efetivamente autorizado. No caso dos 600 litros anuais destinados a máquinas e equipamentos para doação, admitir abastecimento somente enquanto o bem permanecer sob posse, guarda ou responsabilidade da Codevasf, com identificação individualizada e vedação de uso após a transferência ao beneficiário.
- 19.26. Responder por danos causados à Codevasf, por dolo ou culpa, incluindo danos em estabelecimentos da rede credenciada.
- 19.27. Garantir que os combustíveis fornecidos pela rede credenciada atendam às especificações e normas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, adotando as providências cabíveis em caso de desconformidade.
- 19.28. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, serviços ou fornecimentos com vícios ou defeitos imputáveis à execução contratual, observados os prazos estipulados e sem inclusão de serviços de guincho, reboque ou remoção, que não integram o objeto.
- 19.29. Ressarcir imediatamente a Administração por danos causados, autorizando descontos de garantias ou pagamentos devidos.
- 19.30. Paralisar atividades que não estejam sendo executadas conforme boas práticas ou que ponham em risco a segurança.
- 19.31. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 19.32. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 19.33. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 19.34. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade



previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

- 19.35. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 19.36. Arcar com os custos e ônus decorrentes de eventual equívoco no dimensionamento dos componentes de sua própria estrutura de gerenciamento, implantação, operação, suporte, pessoal, tecnologia, administração e demais custos incorporados à proposta, sem prejuízo das hipóteses de alteração quantitativa da demanda ou de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro previstas no contrato, no RILC e na legislação aplicável.
- 19.37. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 19.38. A Contratada deverá garantir a continuidade e a regularidade do fornecimento de combustíveis e da prestação dos serviços de manutenção de veículos, não podendo suspender ou interromper a execução contratual em razão de atraso de pagamento pela Codevasf antes de transcorrido prazo superior a 60 (sessenta) dias, contado do vencimento da obrigação correspondente aos fornecimentos ou serviços já recebidos ou executados. Ultrapassado esse prazo, fica assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até a normalização da situação, ressalvadas as hipóteses previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da Codevasf.

20. OBRIGAÇÕES DA CODEVASF

- 20.1. Exigir da contratada o cumprimento integral deste Contrato.
- 20.2. Esclarecer as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela contratada, através de correspondências protocoladas.
- 20.3. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato.
- 20.4. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 20.5. Pagar à contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.



- 20.6. Fornecer à contratada os dados cadastrais dos veículos e, exclusivamente para fins do Item 01, dos equipamentos ou máquinas eventualmente autorizados ao abastecimento acessório, na medida necessária à execução do objeto.
- 20.7. Comunicar à contratada qualquer acréscimo, substituição ou retirada de veículos, bem como inclusão ou exclusão de ativos autorizados ao abastecimento acessório, para atualização dos cadastros e controles, observados os limites contratuais.
- 20.8. Rejeitar todo e qualquer fornecimento inadequado, incompleto ou não especificado e estipular prazo para sua retificação.
- 20.9. Proceder à conferência, ao ateste e às demais providências necessárias à liberação das faturas e ao recebimento dos fornecimentos e serviços contratados.
- 20.10. Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato.

21. GARANTIA DAS PEÇAS E SERVIÇOS

- 21.1. O prazo mínimo de garantia das peças e dos serviços será de 90 (noventa) dias, **contado** do primeiro dia útil subsequente à entrega do veículo, sem prejuízo de prazo superior estabelecido pelo fabricante, fornecedor ou estabelecimento credenciado e das garantias legalmente aplicáveis.
- 21.2. A garantia será prestada com vistas a assegurar a adequada qualidade das peças e dos serviços executados, sem ônus ou custo adicional para a Codevasf nas hipóteses cobertas.
- 21.3. Uma vez notificada, a contratada deverá providenciar, por intermédio da rede credenciada, a reparação, correção ou substituição da peça ou serviço que apresentar vício ou defeito, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, salvo prazo técnico diverso devidamente justificado e aceito pela fiscalização.
- 21.4. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Codevasf.
- 21.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso e compatíveis com as especificações e padrões de qualidade exigidos para o veículo.
- 21.6. Decorrido o prazo para reparos ou substituições sem atendimento da solicitação da Codevasf ou justificativa aceita, poderão ser adotadas as providências contratuais cabíveis, inclusive execução por terceiro às expensas da contratada quando juridicamente e tecnicamente aplicável, sem prejuízo das demais responsabilidades.



21.7. Os custos necessários ao cumprimento das obrigações de garantia serão de responsabilidade da contratada, observadas as condições específicas da peça ou serviço e da rede credenciada.

21.8. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

22. MATRIZ DE RISCOS

22.1. A matriz de risco está apresentada no anexo VI deste Termo de Referência com o objetivo de definir os riscos a que está exposta à execução do objeto, advindas de eventos supervenientes à contratação, dado relevante para sua identificação, prevenção e respectivas responsabilidades pela eventual ocorrência, bem como para o dimensionamento das propostas pelas licitantes.

22.2. A contratada não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste cuja responsabilidade na Matriz de Riscos seja da Codevasf.

22.3. A contratada será integralmente responsável pelos riscos expressamente a ela alocados na Matriz de Riscos, observadas as responsabilidades e consequências nela estabelecidas.

22.4. Constitui peça integrante do contrato a Matriz de Riscos, independentemente de transcrição no instrumento.

22.5. A contratada tem pleno conhecimento, quando da participação do processo licitatório, da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos e deve levar tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.

22.6. O termo risco no contrato é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em pelo menos um objetivo do objeto contratual. O risco é o resultado da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como a probabilidade de ocorrência de um determinado evento que gere impactos econômicos positivos ou negativos, bem como no prazo de execução do contrato.

22.7. Sempre que atendidas as condições do contrato e mantidas as disposições do contrato e as disposições da matriz de riscos, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

22.8. Eventuais pedidos de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro ou de alteração de prazo serão analisados segundo a legislação aplicável, o RILC, o contrato e a alocação de riscos estabelecida na Matriz de Riscos.



22.9. Os casos omissos na matriz de riscos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

22.10. A referida matriz de riscos é parte integrante do contrato, pois tais obrigações são de resultado e devidamente delimitadas neste TR.

22. CONDIÇÕES GERAIS

22.1. Este Termo de Referência e seus anexos farão parte integrante do contrato a ser firmado com a contratada, independentemente de transcrições.

23. ANEXOS

23.1. São ainda, documentos integrantes deste Termo de Referência:

- Anexo I – Justificativas
- Anexo II – Planilhas de Quantidades e Preços Orçados
- Anexo III – Planilhas de Quantidades e Preços Orçados (modelo)
- Anexo IV – Relação dos veículos da frota da 13ª/SR
- Anexo V – Estudo Técnico Preliminar
- Anexo VI – Matriz de Riscos



ANEXO I - JUSTIFICATIVAS

Finalidade: Este anexo apresenta as justificativas exigidas para suporte à licitação e à contratação, em consonância com o art. 23 do RILC, preservando a estrutura-padrão adotada pela Codevasf e as particularidades do objeto de gerenciamento informatizado da frota da 13ª/SR.

Justificativas:

Da necessidade da contratação:

A contratação decorre da necessidade de assegurar continuidade, controle e rastreabilidade das operações de abastecimento e manutenção dos veículos utilizados pela 13ª/SR no desempenho de atividades administrativas e finalísticas em todo o Estado da Paraíba, especialmente em deslocamentos para fiscalização e acompanhamento de obras, contratos e demais ações institucionais.

A frota atualmente disponível é composta por 4 (quatro) caminhonetes e 2 (dois) veículos tipo SUV, havendo previsão de incorporação de 3 (três) novas caminhonetes até o início da execução, totalizando 9 (nove) veículos para fins de planejamento. O aumento de utilização e a ampliação da frota justificam a continuidade de solução capaz de centralizar o abastecimento e as manutenções preventiva e corretiva, com peças, materiais, mão de obra, lavagem e higienização, preservando a disponibilidade, segurança e conservação dos veículos.

A solução de gerenciamento informatizado por empresa especializada e rede credenciada permite centralização das informações, autorização prévia das despesas, histórico individualizado, maior capilaridade de atendimento, rastreabilidade das operações e fiscalização dos gastos. Integra ainda, exclusivamente no Item 01, a previsão acessória de 600 (seiscentos) litros anuais de diesel S-10 para abastecimento eventual de máquinas e equipamentos destinados à doação, somente enquanto permanecerem sob posse, guarda ou responsabilidade da Codevasf, sem extensão dos serviços de manutenção a esses bens.

A contratação busca aperfeiçoar a gestão da frota, reduzir indisponibilidades, assegurar continuidade do atendimento e fornecer informações gerenciais aptas a subsidiar fiscalização e tomada de decisão, em alinhamento com o planejamento institucional indicado no DFD e no ETP.

A natureza do serviço é continuada e a solução será estruturada em grupo único com 2 (dois) itens economicamente individualizados.

Da escolha da solução mais adequada ao atendimento da necessidade:

O Estudo Técnico Preliminar avaliou alternativas de contratação separada de abastecimento e manutenção, locação de frota, aquisição direta de combustíveis com contratação fragmentada de oficinas/peças e gerenciamento informatizado integrado por empresa especializada e rede credenciada.

- A contratação integralmente separada de abastecimento e manutenção, embora tecnicamente possível, ampliaria o número de plataformas, cadastros, relatórios, fluxos de autorização e rotinas de fiscalização, reduzindo a capacidade de gestão consolidada da frota.



- A locação de frota não substitui a necessidade objeto do planejamento, considerando a existência de veículos próprios e a incorporação prevista de novos veículos, além de permanecer a necessidade de gerenciamento do abastecimento e de despesas operacionais específicas.
- A aquisição recorrente de combustíveis e a contratação fragmentada de oficinas, peças e serviços aumentariam o número de procedimentos e fornecedores e não responderiam adequadamente à imprevisibilidade das manutenções corretivas e à necessidade de atendimento em diferentes localidades.
- O gerenciamento informatizado integrado, por sistema e rede credenciada, mostrou-se a solução mais aderente à necessidade, permitindo individualizar economicamente abastecimento e manutenção sem fragmentar a plataforma, os controles, os históricos e a responsabilidade contratual.

Do procedimento de pesquisa de preços realizado e dos critérios adotados para a seleção dos orçamentos formadores do valor estimado:

A formação do valor estimado foi realizada com fundamento nos arts. 27, 28 e 30 do RILC e na Norma N-440. Para os combustíveis, foram utilizados os preços de referência da ANP para o Estado da Paraíba, período de 19 a 25/07/2026, associados aos quantitativos da Memória de Cálculo.

A base bruta do Item 02 – Manutenção foi construída a partir da Memória de Cálculo, considerando histórico de 12 (doze) meses, margem de planejamento para manutenção preventiva, reserva para manutenção corretiva e estimativa de lavagem e higienização, totalizando R\$ 169.059,89.

Para formação dos percentuais de desconto foram consideradas contratações públicas similares e pesquisa direta com fornecedores. Após análise crítica e tratamento estatístico, adotaram-se como parâmetros mínimos estimados e aceitáveis D1 = 4,14% para abastecimento e D2 = 12,00% para manutenção. As bases brutas totalizam R\$ 468.343,57 e a aplicação desses parâmetros resulta em VGL estimado de R\$ 435.666,03, conforme Parecer de Custos de 13/08/2026.

Da adoção do Pregão Eletrônico:

Conforme os arts. 35, § 1º, e 36 do RILC, o pregão será adotado preferencialmente para a aquisição de bens e serviços comuns, sendo a forma eletrônica a regra. O objeto possui padrões de desempenho e qualidade passíveis de definição objetiva mediante especificações usuais de mercado, razão pela qual se adota o Pregão Eletrônico.

A solução de gerenciamento informatizado de frota é amplamente ofertada no mercado e pode ser descrita mediante requisitos funcionais, operacionais e de desempenho objetivos, inclusive quanto ao sistema, à rede credenciada, aos controles de abastecimento e manutenção e aos relatórios de fiscalização.

O Termo de Referência detalha as condições necessárias à exata compreensão do objeto e das obrigações a serem assumidas, preservando a competitividade e evitando requisitos desnecessários ou sem justificativa técnica.



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
13ª Gerência de Gestão Regional – 13ª/GGR

Justificativa da adoção do valor estimado público: Em atenção ao Acórdão nº 1502/2018 – Plenário TCU quando discrimina: “Nas licitações realizadas pelas empresas estatais, sempre que o orçamento de referência for utilizado como critério de aceitabilidade das propostas, sua divulgação no edital é obrigatória, e não facultativa, em observância ao princípio constitucional da publicidade e, ainda, por não haver no art. 34 da Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais) proibição absoluta à revelação do orçamento.”

Critério de Julgamento: Será adotado o critério de **menor preço global do Grupo 1**, em conformidade com os arts. 67, inciso I, e 68 do RILC. A contratação será estruturada em grupo único composto pelos Itens 01 – Abastecimento e 02 – Manutenção. A etapa competitiva ocorrerá mediante a apresentação de **lances em valores monetários para os respectivos itens**, sendo o valor global da proposta correspondente à soma dos valores totais dos Itens 01 e 02. As bases brutas B1 e B2 e os descontos mínimos D1 e D2 constituem parâmetros econômico-financeiros para formação do orçamento e definição dos limites de aceitabilidade. Os percentuais contratuais D1 e D2 serão apurados a partir dos valores finais aceitos para os respectivos itens em comparação com suas bases brutas de referência, não constituindo critérios autônomos de classificação. A sistemática preserva o julgamento pelo menor preço e pelo menor dispêndio global, mantendo, simultaneamente, a individualização econômica dos componentes de abastecimento e manutenção.

Dos requisitos de aceitação das propostas:

Para fins de aceitabilidade, o **Item 01 – Abastecimento** possui base bruta B1 de R\$ 299.283,68 e desconto mínimo estimado de 4,14%, resultando no valor máximo aceitável de **R\$ 286.893,33**.

O **Item 02 – Manutenção** possui base bruta B2 de R\$ 169.059,89 e desconto mínimo estimado de 12,00%, resultando no valor máximo aceitável de **R\$ 148.772,70**.

O valor global estimado e máximo aceitável do Grupo 1 corresponde, portanto, a **R\$ 435.666,03**.

Serão consideradas inaceitáveis as propostas cujos valores finais superem os respectivos limites máximos dos itens ou que, em consequência, resultem em D1 inferior a 4,14% ou D2 inferior a 12,00%, sem prejuízo das demais verificações de aceitabilidade e exequibilidade previstas no Edital e neste Termo de Referência.

Não será admitida compensação entre os itens que resulte na superação do valor máximo aceitável de qualquer deles.

Dos requisitos de Qualificação Técnica (exigências habilitatórias indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações):

Os requisitos de qualificação técnica foram mantidos em extensão compatível com o objeto, buscando comprovar experiência em gerenciamento informatizado de abastecimento e de manutenção automotiva, sem impor exigências estranhas à solução contratada.

Os documentos de qualificação técnica deverão demonstrar capacidade para a prestação dos serviços objeto do Grupo 1, na forma definida no item 9 deste Termo de Referência.

Da exigência ou não de apresentação de patrimônio líquido mínimo:



A exigência de patrimônio líquido, quando mantida no Edital nos termos do item 9.3, tem por finalidade demonstrar capacidade econômico-financeira compatível com as obrigações assumidas, observados os limites e requisitos do RILC.

Justificativa da vantajosidade da divisão do objeto da licitação em grupos ou parcelas:

Em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar e com o art. 21, inciso VII, do RILC, optou-se por estruturar o objeto em 1 (um) grupo composto por 2 (dois) itens economicamente individualizados: Item 01 – Abastecimento e Item 02 – Manutenção.

Embora abastecimento e manutenção possuam bases econômicas e percentuais de desconto próprios, ambos compartilham a mesma plataforma tecnológica, cadastro da frota e usuários, meios de identificação, autorizações, gestão da rede, históricos, relatórios, suporte e fiscalização. O agrupamento evita duplicidade de sistemas e interfaces administrativas e preserva a gestão consolidada da frota.

O levantamento de mercado identificou operadores capazes de prestar solução integrada envolvendo os dois componentes, de modo que a formação do grupo único encontra correspondência em práticas de mercado. A individualização econômica dos itens permite transparência na formação e aplicação dos descontos sem fragmentar a responsabilidade contratual.

A contratação por grupo único foi considerada tecnicamente adequada e administrativamente eficiente, especialmente porque a adjudicação separada poderia exigir plataformas e controles paralelos e dificultar a consolidação do histórico e das despesas da frota. A modelagem permanece sujeita à preservação da competitividade e à revisão de requisitos que se revelem desnecessariamente restritivos antes da publicação. A decisão de agrupamento não decorre de mera conveniência administrativa, mas da integração funcional da solução e da existência de mercado fornecedor apto ao atendimento conjunto dos componentes, conforme demonstrado no ETP.

No Item 02, o fornecimento de peças, materiais e componentes integra a própria execução da manutenção preventiva e corretiva e deve permanecer sob o mesmo fluxo de solicitação, orçamentação, autorização, execução, garantia e fiscalização, evitando fragmentação entre o serviço e os insumos necessários ao reparo. Dessa forma, a formação de grupo único com dois itens preserva as particularidades econômicas de abastecimento e manutenção, sem comprometer a integração tecnológica e operacional da solução, mostrando-se compatível com a necessidade identificada e com a capacidade do mercado.

Da não adoção de exclusividade e/ou cota reservada para ME/EPP – Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

Não será estabelecida participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, tendo em vista que os valores estimados dos itens que compõem o Grupo 1 são superiores ao limite previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

Também não será estabelecida cota reservada para ME/EPP, uma vez que a hipótese prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006 é aplicável às aquisições de bens de natureza divisível, enquanto o objeto desta contratação consiste na prestação de serviços de gerenciamento informatizado de frota, abrangendo abastecimento e manutenção automotiva.



A não adoção de exclusividade ou de cota reservada não afasta os demais tratamentos favorecidos assegurados às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123/2006 que sejam aplicáveis ao certame, inclusive a preferência de contratação em situação de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da referida Lei Complementar, observados os procedimentos estabelecidos no instrumento convocatório e no sistema eletrônico.

Permissão para Participação de Consórcios:

Não será permitida a participação de consórcios, conforme justificativa adotada neste Termo de Referência, considerando que o objeto corresponde a serviço comum de gerenciamento informatizado de frota e que o levantamento de mercado evidencia a existência de empresas aptas à prestação integrada dos dois componentes, não se mostrando necessária a associação de empresas para atendimento dos requisitos definidos.

Permissão para Participação de Sociedades Cooperativas:

Não será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas sob a forma de cooperativas quando a forma de organização e execução cooperativa se mostrar incompatível com a necessidade de gestão operacional centralizada da solução e com as responsabilidades integrais atribuídas à contratada, conforme justificativa do processo e legislação aplicável.

Permissão para Subcontratação:

Não será permitida a subcontratação nem a transferência a outrem, a qualquer título, no todo ou em parte, do objeto de gerenciamento informatizado assumido pela contratada, que deverá permanecer integralmente responsável pela execução das obrigações contratuais.

Não se considera subcontratação, para fins deste Termo de Referência, a execução material dos abastecimentos, das manutenções e dos fornecimentos de peças, componentes, acessórios, materiais e demais serviços autorizados pelos estabelecimentos integrantes da rede credenciada, uma vez que essa forma de execução constitui elemento inerente à própria solução de gerenciamento de frota contratada.

A contratada permanecerá responsável perante a Codevasf pela gestão e supervisão da rede credenciada, pelo funcionamento do sistema, pelos controles, autorizações, registros e transações, bem como pelo integral cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato e neste Termo de Referência.

Dos critérios de reajustamento:

A contratação foi estruturada considerando a natureza variável dos preços que compõem os serviços de gerenciamento de frota, distinguindo-se, para fins de reajustamento, as bases econômicas correspondentes ao Item 01 – Abastecimento e ao Item 02 – Manutenção, sem alteração dos percentuais contratuais D1 e D2 apurados a partir dos valores finais aceitos da proposta vencedora.



Os percentuais D1 e D2 constituem condições econômicas da proposta vencedora e permanecerão inalterados por ocasião dos reajustamentos, continuando a incidir sobre as respectivas bases brutas, ressalvadas exclusivamente as hipóteses legalmente admitidas de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro. Observado o interregno mínimo anual estabelecido no item 13 deste Termo de Referência, o reajustamento será realizado de acordo com a natureza de cada componente da contratação.

Para o Item 01 – Abastecimento, considerando que os valores das operações acompanham os preços à vista efetivamente praticados pelos postos integrantes da rede credenciada no momento de cada abastecimento, sobre os quais incide o percentual contratual D1, os levantamentos divulgados pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP serão utilizados como referência para atualização da base financeira anual do item, adotando-se metodologia compatível com aquela utilizada na formação do orçamento estimado da contratação e preservando-se integralmente o desconto D1 contratado.

Para o Item 02 – Manutenção, cuja base compreende peças, componentes, acessórios, materiais e insumos, serviços e mão de obra, lavagem, limpeza, aspiração e higienização veicular, a atualização da respectiva base financeira anual será realizada, após o cumprimento do interregno mínimo anual, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, permanecendo inalterado o percentual D2 contratado.

O reajustamento não implicará aplicação adicional de índice sobre cada operação individual de abastecimento ou manutenção já realizada a preços contemporâneos de mercado. Sua finalidade é atualizar as bases financeiras e o valor global da contratação para os períodos subsequentes, preservando a capacidade econômica necessária à continuidade da execução contratual.

Após a atualização das bases B1 e B2, o novo Valor Global Líquido será apurado mediante aplicação dos percentuais contratuais D1 e D2 às respectivas bases atualizadas, observando-se a mesma lógica econômica utilizada para julgamento das propostas:

$$VGLr = [B1r \times (1 - D1/100)] + [B2r \times (1 - D2/100)]$$

em que B1r e B2r representam as bases financeiras reajustadas dos Itens 01 e 02, respectivamente, permanecendo D1 e D2 correspondentes aos percentuais de desconto efetivamente contratados.

A sistemática adotada busca conciliar o direito ao reajustamento após o interregno mínimo anual com as particularidades econômicas do objeto, evitando dupla atualização dos preços efetivamente praticados nas transações e, simultaneamente, preservando os descontos obtidos no procedimento licitatório e o critério de menor dispêndio global adotado para seleção da proposta vencedora.

O reajustamento ordinário previsto contratualmente não se confunde com eventual recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, que dependerá da ocorrência e comprovação dos pressupostos específicos previstos na Lei nº 13.303/2016, no RILC e no contrato.

Garantia de Execução (caução):

Será exigida garantia de execução contratual nos termos e no percentual definidos no item 15 deste Termo de Referência e no Edital, observadas a Lei nº 13.303/2016 e as disposições aplicáveis do RILC.

**Garantia do Objeto:**

A garantia das peças e serviços observará os prazos e condições estabelecidos no item 21 deste Termo de Referência, sem prejuízo das garantias do fabricante e das condições necessárias à preservação da garantia dos veículos novos.

Apresentação de Atestado de Disponibilidade Orçamentária (ADO) ou Declaração de Previsão Orçamentária (DPO)

A disponibilidade orçamentária deverá estar formalizada nos autos antes da aprovação da licitação pela autoridade competente, observadas as fontes de recursos indicadas no DFD e no item 10 deste Termo de Referência.

Da estrutura remuneratória e da não adoção de taxa administrativa positiva

A presente contratação não adota taxa administrativa como parcela autônoma de remuneração diretamente suportada pela Codevasf. A modelagem econômica foi estruturada a partir de bases brutas próprias para os Itens 01 – Abastecimento e 02 – Manutenção, denominadas B1 e B2, sobre as quais foram definidos percentuais mínimos de desconto, correspondentes, respectivamente, a D1 e D2, utilizados para formação dos valores estimados e máximos aceitáveis da contratação.

A opção não se confunde com a fixação de taxa administrativa em 0% nem com a vedação à obtenção de resultado econômico equivalente a taxa administrativa negativa. No modelo adotado, inexistente taxa administrativa autônoma a ser objeto de lance. A etapa competitiva ocorrerá mediante a apresentação de lances em valores monetários para os Itens 01 e 02, sendo a vantagem econômica obtida pela Codevasf refletida na redução dos respectivos valores finais em relação às bases brutas B1 e B2. A partir dos valores finais aceitos serão apurados os percentuais contratuais D1 e D2, que não poderão ser inferiores aos descontos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência.

A ausência de cobrança autônoma de taxa administrativa positiva não caracteriza prestação gratuita nem impede a legítima remuneração da contratada. Os custos relacionados à implantação e à operação do sistema, suporte, meios de identificação e pagamento, credenciamento e gestão da rede, emissão de relatórios, pessoal, tributos, encargos, despesas administrativas, custos operacionais e margem empresarial deverão ser considerados pela licitante na formação de sua proposta e suportados por sua estrutura econômica e comercial, sem constituição de parcela adicional diretamente cobrada da Codevasf.

A pesquisa de mercado realizada demonstrou a existência de contratações públicas similares estruturadas sem cobrança autônoma de taxa administrativa positiva, evidenciando a viabilidade mercadológica da solução. A cotação direta que apresentou taxas administrativas positivas permaneceu registrada nos autos, mas não foi incorporada às séries estatísticas utilizadas para definição dos descontos mínimos D1 e D2, por representar variável econômica de natureza distinta.



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
13ª Gerência de Gestão Regional – 13ª/GGR

A sistemática adotada busca preservar a competitividade e a obtenção do menor dispêndio, sem estabelecer vedação à obtenção de resultado econômico equivalente a taxa administrativa negativa. A competição ocorrerá mediante a oferta de valores monetários para os Itens 01 e 02, sendo o julgamento realizado pelo menor preço global do Grupo 1. A redução obtida nos valores finais dos respectivos itens, em relação às bases brutas B1 e B2, determinará os percentuais contratuais D1 e D2, que permanecerão vinculados à execução contratual e serão aplicados sobre os valores brutos das operações efetivamente realizadas durante a vigência do contrato.



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
13ª Gerência de Gestão Regional – 13ª/GGR

ANEXO II - PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS ORÇADOS

GRUPO	ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	COMPONENTE ANALÍTICO	UNIDADE	VALOR MENSAL BRUTO ESTIMADO	VALOR ANUAL BRUTO ESTIMADO	DESCONTO MÍNIMO ACEITÁVEL	VALOR UNITÁRIO MENSAL ESTIMADO / MÁXIMO	VALOR ANUAL ESTIMADO / MÁXIMO ACEITÁVEL
01	01	25372	Abastecimento	Óleo diesel S-10	Componente	R\$ 22.801,81	R\$ 273.621,68	4,14%	—	—
		25372	Abastecimento	Gasolina	Componente	R\$ 1.941,00	R\$ 23.292,00	4,14%	—	—
		25372	Abastecimento	Etanol	Componente	R\$ 197,50	R\$ 2.370,00	4,14%	—	—
		25372	TOTAL ITEM 01 – B1		Item	R\$ 24.940,31	R\$ 299.283,68	D1 ≥ 4,14%	R\$ 23.907,7775	R\$ 286.893,33
	02	25518	Manutenção	Peças, componentes, acessórios, materiais e insumos	Componente	R\$ 7.133,87	R\$ 85.606,47	12,00%	—	—
		25518	Manutenção	Serviços e mão de obra	Componente	R\$ 4.804,45	R\$ 57.653,42	12,00%	—	—
		25518	Manutenção	Lavagem, limpeza, aspiração e higienização veicular	Componente	R\$ 2.150,00	R\$ 25.800,00	12,00%	—	—
		25518	TOTAL ITEM 02 – B2		Item	R\$ 14.088,32	R\$ 169.059,89	D2 ≥ 12,00%	R\$ 12.397,7250	R\$ 148.772,70
VALOR GLOBAL BRUTO – B1 + B2					Grupo	R\$ 39.028,63	R\$ 468.343,57	—	—	—
VALOR GLOBAL LÍQUIDO ESTIMADO / MÁXIMO ACEITÁVEL – GRUPO 1					Grupo	—	—	—	R\$ 36.305,5025	R\$ 435.666,03

Nota 1. Os componentes analíticos destinam-se à composição das bases econômicas B1 e B2 e não constituem itens autônomos de disputa, adjudicação ou contratação.

Nota 2. Os valores máximos aceitáveis decorrem da aplicação dos descontos mínimos D1 = 4,14% e D2 = 12,00% às respectivas bases brutas anuais.

Nota 3. A disputa ocorrerá pelo menor preço global do Grupo 1, mediante lances monetários nos Itens 01 e 02. D1 e D2 contratuais serão apurados a partir dos valores finais aceitos em relação às bases B1 e B2.

- A disputa será realizada pelo critério de **menor preço global do Grupo 1**, mediante lances em valores monetários para os Itens 01 e 02.
- Os valores máximos aceitáveis correspondem a R\$ 286.893,33 para o Item 01 e R\$ 148.772,70 para o Item 02, totalizando R\$ 435.666,03 para o Grupo 1.
- Os percentuais contratuais D1 e D2 serão apurados a partir dos valores finais aceitos dos respectivos itens em relação às bases brutas B1 e B2 e integrarão o contrato, vinculando a execução, o faturamento e o pagamento.
- Os percentuais de 4,14% para D1 e 12,00% para D2 constituem descontos mínimos aceitáveis. Caso os valores finais aceitos resultem em percentuais superiores, prevalecerão os percentuais efetivamente apurados.
- Não haverá item autônomo de repasse, mensalidade de gerenciamento, tarifa de implantação, cobrança específica por cartão, veículo, usuário ou transação, nem cobrança autônoma de taxa administrativa positiva. Os custos de implantação e operação do sistema, suporte, meios de identificação e pagamento, credenciamento e gestão da rede, emissão de relatórios, pessoal, tributos, encargos, despesas administrativas e margem empresarial deverão estar absorvidos na estrutura econômica da proposta.


MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
13ª Gerência de Gestão Regional – 13ª/GGR
ANEXO III - PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS ORÇADOS (MODELO)

GRUPO	ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	COMPONENTE ANALÍTICO	UNIDADE	BASE MENSAL BRUTA DE REFERÊNCIA	BASE ANUAL BRUTA DE REFERÊNCIA	DESCONTO MÍNIMO ACEITÁVEL	DESCONTO RESULTANTE DA PROPOSTA	VALOR UNITÁRIO MENSAL LÍQUIDO PROPOSTO	VALOR TOTAL ANUAL LÍQUIDO PROPOSTO
01	01	25372	Abastecimento	Óleo diesel S-10	Componente	R\$ 22.801,81	R\$ 273.621,68	4,14%		—	—
		25372	Abastecimento	Gasolina	Componente	R\$ 1.941,00	R\$ 23.292,00	4,14%		—	—
		25372	Abastecimento	Etanol	Componente	R\$ 197,50	R\$ 2.370,00	4,14%		—	—
		25372	TOTAL ITEM 01 – B1		Item	R\$ 24.940,31	R\$ 299.283,68	D1 ≥ 4,14%	D1 = ____%	R\$	R\$
	02	25518	Manutenção	Peças, componentes, acessórios, materiais e insumos	Componente	R\$ 7.133,87	R\$ 85.606,47	12,00%		—	—
		25518	Manutenção	Serviços e mão de obra	Componente	R\$ 4.804,45	R\$ 57.653,42	12,00%		—	—
		25518	Manutenção	Lavagem, limpeza, aspiração e higienização veicular	Componente	R\$ 2.150,00	R\$ 25.800,00	12,00%		—	—
		25518	TOTAL ITEM 02 – B2		Item	R\$ 14.088,32	R\$ 169.059,89	D2 ≥ 12,00%	D2= ____%	R\$	R\$
VALOR GLOBAL BRUTO – B1 + B2					Grupo	R\$ 39.028,63	R\$ 468.343,57	—		—	—
VALOR GLOBAL LÍQUIDO PROPOSTO – GRUPO 1					Grupo	—	—	—		R\$	R\$

- Bases brutas de referência.

As bases brutas **B1 = R\$ 299.283,68**, correspondente ao Item 01 – Abastecimento, e **B2 = R\$ 169.059,89**, correspondente ao Item 02 – Manutenção, são referências econômicas fixadas pela Codevasf com fundamento na memória de cálculo e na pesquisa de preços e não poderão ser alteradas pela licitante.

- Valores da proposta.

A licitante deverá informar os valores monetários propostos para os Itens 01 e 02, observando a estrutura da planilha e os limites máximos de aceitabilidade estabelecidos neste Termo de Referência.

- Item 01 – Abastecimento.

O valor total anual líquido proposto para o Item 01 não poderá ser superior a **R\$ 286.893,33**, correspondente à aplicação do desconto mínimo D1 de **4,14%** sobre a base bruta B1 de R\$ 299.283,68.

- Item 02 – Manutenção.

O valor total anual líquido proposto para o Item 02 não poderá ser superior a **R\$ 148.772,70**, correspondente à aplicação do desconto mínimo D2 de **12,00%** sobre a base bruta B2 de R\$ 169.059,89.

- Apuração dos descontos contratuais.

Os percentuais contratuais D1 e D2 serão apurados a partir dos valores totais anuais finais aceitos para os respectivos itens, mediante as fórmulas:

$$D1 = [1 - (V1/B1)] \times 100$$

$$D2 = [1 - (V2/B2)] \times 100$$

em que:

- B1 = R\$ 299.283,68;
- B2 = R\$ 169.059,89;
- V1 = valor total anual líquido final do Item 01;
- V2 = valor total anual líquido final do Item 02.

- Percentuais mínimos.

Os percentuais contratuais resultantes não poderão ser inferiores a 4,14% para D1 e 12,00% para D2.

- Componentes analíticos.

Os componentes discriminados no quadro possuem caráter demonstrativo da composição econômica dos Itens 01 e 02 e não constituem itens autônomos de disputa, adjudicação ou contratação, não sendo objeto de preenchimento autônomo nas colunas destinadas aos valores propostos. O percentual D1 apurado para o Item 01 vinculará todos os componentes nele abrangidos durante a execução contratual, assim como o percentual D2 apurado para o Item 02 vinculará todos os respectivos componentes. Para fins de apuração de D1 e D2, prevalecerão as bases brutas anuais B1 e B2. Os valores mensais brutos possuem caráter referencial, consideradas as aproximações decorrentes de arredondamento.

- Compatibilidade entre valores mensal e anual.



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
13ª Gerência de Gestão Regional – 13ª/GGR

O valor anual proposto para cada item deverá guardar correspondência matemática com o respectivo valor mensal e com a quantidade de 12 (doze) meses, observadas as casas decimais admitidas pelo sistema eletrônico.

- Valor global da proposta.

O Valor Global Líquido da proposta corresponderá à soma dos valores totais anuais líquidos dos Itens 01 e 02:

$$VGL = V1 + V2.$$

O valor global da proposta não poderá superar R\$ 435.666,03.

- Limites individuais dos itens.

O atendimento ao valor global máximo do Grupo 1 não autoriza compensação entre os itens. O Item 01 deverá respeitar individualmente seu valor máximo de R\$ 286.893,33 e o Item 02 seu valor máximo de R\$ 148.772,70.

- Vinculação contratual.

Os percentuais D1 e D2 apurados na proposta final aceita pela Codevasf integrarão o contrato e permanecerão vinculados à execução, ao faturamento e ao pagamento, incidindo sobre os valores brutos das operações efetivamente realizadas no âmbito dos respectivos itens.



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
13ª Gerência de Gestão Regional – 13ª/GGR

ANEXO IV – RELAÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA DA 13ª/SR

Item	Marca / Modelo	Ano Fabricação / Ano Modelo	Placa
1	Mitsubishi TRITON SPORT GL	2020 / 2021	REH-8I82
2	Mitsubishi TRITON SPORT GL	2020 / 2021	REG-2E74
3	Mitsubishi TRITON SPORT GL	2020 / 2021	REP-9E74
4	Mitsubishi TRITON SPORT GLSA	2024 / 2025	SSK-6B57
5	Peugeot 2008 Roadtrip	2023 / 2024	QSK-4E42
6	Peugeot 2008 Roadtrip	2023 / 2024	QSK-4D92
7	Caminhonetes a ser adquirida		
8	Caminhonetes a ser adquirida		
9	Caminhonetes a ser adquirida		



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
13ª Gerência de Gestão Regional – 13ª/GGR

ANEXO V
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
(GRAVADO EM ARQUIVO SEPARADO)



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
13ª Gerência de Gestão Regional – 13ª/GGR

ANEXO VI
MATRIZ DE RISCOS
(GRAVADO EM ARQUIVO SEPARADO)



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

GERENCIAMENTO INFORMATIZADO DE FROTA – 13ª/SR

Processo Administrativo nº 59512.000753/2026-35-e

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP tem por finalidade analisar, fundamentar e justificar a solução mais adequada para atendimento da necessidade da 13ª Superintendência Regional da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Codevasf relacionada ao gerenciamento do abastecimento e da manutenção de sua frota institucional.

A necessidade decorre da utilização contínua dos veículos da 13ª/SR no desempenho de atividades administrativas e finalísticas em todo o Estado da Paraíba, especialmente em deslocamentos destinados à fiscalização e ao acompanhamento de obras, contratos, ações de desenvolvimento regional e demais atribuições institucionais. Essas atividades exigem disponibilidade operacional, controle de custos, continuidade do abastecimento e realização tempestiva das manutenções preventiva e corretiva.

Busca-se, dessa forma, definir solução capaz de centralizar, por meio de sistema informatizado e rede credenciada de estabelecimentos, o gerenciamento das operações de abastecimento de combustíveis e de manutenção automotiva, compreendendo peças, componentes, acessórios, materiais, mão de obra, serviços correlatos de oficina, lavagem e higienização, com mecanismos de autorização, controle, rastreabilidade, fiscalização e produção de informações gerenciais.

O planejamento considera a frota atualmente disponível, composta por 4 (quatro) caminhonetes abertas de cabine dupla e 2 (dois) automóveis de passageiros tipo SUV, bem como a previsão de incorporação de 3 (três) novas caminhonetes até o início da execução da futura contratação, totalizando 9 (nove) veículos para fins de dimensionamento da demanda.



Integra também o planejamento, exclusivamente no componente de abastecimento, a previsão acessória de 600 (seiscentos) litros anuais de óleo diesel S-10 para abastecimento eventual de máquinas e equipamentos destinados à doação, enquanto esses bens permanecerem sob posse, guarda ou responsabilidade da Codevasf. Essa parcela não transforma tais bens em integrantes da frota institucional e não amplia para eles o escopo de manutenção, peças, materiais, lavagem ou higienização.

O presente ETP integra a fase de planejamento da contratação prevista no art. 19 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da Codevasf, versão 4.0, aprovada pela Deliberação nº 27, de 25/05/2026, e foi estruturado segundo os elementos previstos no art. 21 do referido Regulamento, em articulação com a Memória de Cálculo e com o Parecer de Custos constantes dos autos.

2. ÁREA REQUISITANTE

Unidade requisitante/supridora: 13ª Gerência de Gestão Regional – 13ª/GGR.

Responsável: Henrique Guelber Barros – Gerente da 13ª/GGR.

A 13ª/GGR é a unidade responsável pela gestão administrativa relacionada à necessidade objeto deste planejamento e pela consolidação das informações que fundamentam o dimensionamento, a pesquisa econômica e a definição da solução.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Em atendimento ao art. 21, inciso I, do RILC, a necessidade é examinada sob a perspectiva do problema administrativo a ser resolvido e dos resultados que a contratação deverá proporcionar, não se restringindo à mera descrição do objeto pretendido.

3.1. Contextualização da necessidade

A 13ª Superintendência Regional da Codevasf exerce suas atribuições em todo o Estado da Paraíba, desenvolvendo atividades administrativas, de acompanhamento, fiscalização e supervisão de obras, contratos, convênios, ações de desenvolvimento regional e demais iniciativas institucionais. Parte significativa dessas atividades demanda deslocamentos frequentes das equipes, inclusive para municípios distantes da sede regional, áreas rurais, estradas vicinais e locais com condições variáveis de pavimentação e infraestrutura.



Nesse contexto, a disponibilidade da frota constitui condição operacional para o regular desempenho das atribuições institucionais. A insuficiência ou interrupção do abastecimento, assim como a postergação de manutenções preventivas ou corretivas, pode ocasionar indisponibilidade dos veículos, atraso ou interrupção de fiscalizações, aumento do risco de avarias, elevação de custos futuros e comprometimento da segurança dos usuários.

A necessidade administrativa, portanto, não se restringe à aquisição isolada de combustíveis ou à contratação episódica de oficinas. O problema a ser solucionado envolve a necessidade de gerenciamento contínuo, centralizado, controlado e rastreável das operações e despesas relacionadas à utilização e conservação da frota, com capacidade de atendimento em rede compatível com a área de atuação da 13ª/SR.

3.2. Situação atual e projeção da frota

A frota atualmente considerada é composta por 4 (quatro) caminhonetes abertas de cabine dupla e 2 (dois) automóveis de passageiros tipo SUV. Há planejamento de incorporação de 3 (três) novas caminhonetes até o início da execução contratual, premissa que eleva para 9 (nove) o número de veículos utilizado no dimensionamento da futura contratação.

Tipo de veículo	Quantidade	Combustível	Situação
Caminhonete aberta cabine dupla – atual	4	Diesel S-10	Frota existente
Caminhonete aberta cabine dupla – prevista	3	Diesel S-10	Aquisição prevista antes do início da execução
Automóvel de passageiros tipo SUV	2	Flex	Frota existente
TOTAL	9	–	–

3.3. Necessidade acessória de abastecimento de máquinas e equipamentos destinados à doação

Além da demanda regular da frota institucional, a Memória de Cálculo registra necessidade estimada de 600 (seiscentos) litros anuais de óleo diesel S-10 para abastecimento eventual de máquinas e equipamentos destinados à doação, correspondente a uma reserva média de 50 (cinquenta) litros por mês.

Essa previsão possui caráter acessório e integra exclusivamente o componente de abastecimento – Item 01. Sua finalidade é possibilitar, quando necessário, a



movimentação, testes, recebimento, disponibilização, preparação ou entrega de bens enquanto permanecerem sob posse, guarda ou responsabilidade da Codevasf.

A utilização dessa reserva ocorrerá mediante identificação individualizada do bem e da respectiva operação no sistema de gerenciamento, com autorização e rastreabilidade suficientes para a fiscalização. Efetivada a transferência do equipamento ao beneficiário, cessará a possibilidade de abastecimento mediante a contratação.

A previsão não implica inclusão desses bens na frota institucional nem autoriza, para eles, serviços de manutenção preventiva ou corretiva, peças, componentes, materiais, lavagem ou higienização.

3.4. Experiência contratual e necessidade de aprimoramento da modelagem

O Contrato nº 13.0004.00/2024 constitui referência operacional para a unidade e permitiu acumular experiência sobre rotinas, controles e necessidades relacionadas à gestão da frota. A futura contratação, contudo, deverá refletir a ampliação projetada da frota, o aumento das demandas de fiscalização e deslocamento, a evolução dos custos e o aperfeiçoamento da modelagem econômica, simplificando a estrutura para dois componentes principais e fortalecendo o controle do menor dispêndio.

3.5. Benefícios esperados

- assegurar continuidade do abastecimento e das manutenções necessárias à frota;
- reduzir períodos de indisponibilidade dos veículos;
- padronizar e tornar rastreáveis as autorizações, abastecimentos, manutenções e pagamentos;
- centralizar informações de consumo, quilometragem, peças, serviços, mão de obra e histórico por veículo;
- permitir autorização prévia e fiscalização das despesas;
- reduzir riscos de uso indevido, pagamentos sem suporte documental, sobrepreço e realização de serviços não autorizados;
- disponibilizar rede de atendimento compatível com a área de utilização dos veículos;
- produzir informações gerenciais para tomada de decisão e auditoria; e
- contribuir para a preservação da segurança, disponibilidade e vida útil da frota.



4. REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO, INCLUINDO CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

Em atendimento ao art. 21, inciso II, do RILC, os requisitos deste item correspondem às condições consideradas necessárias e suficientes para que a solução seja apta a atender à necessidade institucional identificada. A definição contempla aspectos funcionais, tecnológicos, operacionais, de cobertura da rede credenciada, controle, segurança, rastreabilidade, gestão e sustentabilidade.

Os requisitos deverão ser detalhados no Termo de Referência apenas na extensão necessária à adequada execução, fiscalização e controle do objeto, vedada a inclusão de especificações excessivas, desnecessárias ou sem justificativa técnica que possam restringir indevidamente a competição. Caso o levantamento de mercado ou a fase preparatória evidencie restrição relevante do universo de potenciais fornecedores, deverão ser reavaliadas as exigências limitadoras e flexibilizadas aquelas que não sejam efetivamente indispensáveis, em observância ao art. 21, § 1º, do RILC.

4.1. Requisitos funcionais e tecnológicos

A solução deverá ser operacionalizada mediante sistema informatizado integrado de gerenciamento, acessível à Codevasf e apto a registrar, autorizar, controlar e permitir a auditoria das operações realizadas por intermédio da rede credenciada.

O sistema deverá permitir, no mínimo:

- cadastramento e identificação dos veículos e demais ativos autorizados ao abastecimento;
- cadastramento e gerenciamento de condutores, usuários e responsáveis pelas operações;
- definição de perfis e níveis de acesso;
- autorização, bloqueio e controle das transações;
- registro individualizado das operações por ativo;
- registro de quilometragem, horímetro ou outro parâmetro operacional compatível com a natureza do bem;
- histórico de abastecimentos, manutenções, peças, materiais, serviços e valores;
- identificação dos estabelecimentos credenciados utilizados;
- controle de valores, saldos e limites parametrizados;



- emissão de relatórios gerenciais e de fiscalização;
- manutenção de trilhas de auditoria das operações; e
- exportação dos dados em formato que permita seu tratamento e preservação pela Codevasf.

As especificações tecnológicas deverão privilegiar requisitos funcionais e de desempenho, evitando a imposição de marca, tecnologia proprietária, arquitetura específica ou mecanismo exclusivo de identificação e pagamento, salvo quando indispensável e tecnicamente justificado.

4.2. Requisitos da rede credenciada

A contratada deverá disponibilizar e manter rede credenciada compatível com a área efetiva de utilização da frota da 13ª/SR, em quantidade, diversidade e distribuição territorial suficientes para atendimento das demandas de abastecimento e manutenção, sem imposição de deslocamentos desproporcionais exclusivamente para acesso à rede.

A definição dos requisitos mínimos de cobertura territorial no Termo de Referência deverá estar apoiada na necessidade operacional da unidade e nas evidências do levantamento de mercado. Não deverão ser fixados quantitativos mínimos de estabelecimentos ou localidades obrigatórias sem justificativa técnica, de modo a preservar a competitividade.

Deverá ser admitida complementação da rede durante a execução, quando identificada necessidade operacional devidamente motivada, nos prazos e condições a serem estabelecidos no Termo de Referência.

4.3. Requisitos específicos do abastecimento da frota

O gerenciamento do abastecimento deverá abranger óleo diesel S-10, gasolina comum e etanol, observadas as características e necessidades dos veículos abrangidos pela contratação.

Cada transação deverá permitir a identificação, no mínimo, do estabelecimento, do veículo ou ativo, do responsável pela operação, do combustível, da quantidade, do preço unitário, da data e hora e da quilometragem ou outro parâmetro operacional aplicável.

O sistema deverá permitir controles destinados à identificação de incompatibilidades de consumo, frequência de abastecimento, combustível autorizado,



parâmetros definidos para o ativo ou outros eventos atípicos, de modo a subsidiar a fiscalização e prevenir transações indevidas.

4.4. Requisitos específicos dos 600 litros para máquinas e equipamentos

O abastecimento de máquinas e equipamentos abrangidos pela reserva anual estimada de 600 litros de diesel S-10 somente poderá ocorrer enquanto esses bens permanecerem sob posse, guarda ou responsabilidade da Codevasf.

Deverá ser assegurada a identificação individualizada do bem mediante número patrimonial, número de série, identificação interna ou outro elemento idôneo, bem como a identificação do responsável pela autorização e da respectiva transação. Quando a natureza do equipamento permitir, poderá ser utilizado horímetro ou outro parâmetro operacional para controle do consumo.

A previsão integra exclusivamente o Item 01 – Abastecimento e não autoriza utilização do Item 02 para manutenção, peças, materiais, lavagem ou higienização desses bens.

4.5. Requisitos específicos da manutenção

O gerenciamento da manutenção deverá compreender manutenções preventiva e corretiva dos veículos, incluindo peças, componentes, acessórios, materiais, mão de obra e serviços correlatos de oficina, observadas as condições de autorização e fiscalização definidas pela Codevasf.

A solução deverá permitir, no mínimo:

- abertura e registro da demanda de manutenção;
- elaboração, recepção e análise de orçamento;
- discriminação de peças, materiais, mão de obra, tempos e serviços;
- autorização prévia pela fiscalização;
- obtenção e comparação de orçamentos quando cabível;
- registro dos serviços efetivamente executados;
- registro e acompanhamento das garantias;
- manutenção de histórico por veículo; e
- rastreabilidade das decisões e autorizações da fiscalização.



Para os veículos abrangidos por garantia de fábrica, o Termo de Referência disciplinará os cuidados necessários à preservação das condições de garantia. A estimativa da Memória de Cálculo utiliza como referência atual uma caminhonete em garantia; quando disponíveis os dados e planos de manutenção dos novos veículos, a EPC deverá verificar se as premissas permanecem representativas e promover os ajustes cabíveis antes da publicação.

4.6. Requisitos de lavagem e higienização

A solução deverá possibilitar o gerenciamento dos serviços de lavagem e higienização dos veículos integrantes da frota contratada, mediante autorização, registro da execução e identificação do ativo atendido. Os quantitativos previstos constituem estimativa de planejamento e sua realização dependerá da efetiva necessidade durante a execução.

4.7. Requisitos de gestão, controle e fiscalização

A contratada deverá disponibilizar meios suficientes para que a fiscalização da Codevasf acompanhe as operações realizadas, estabelecimentos utilizados, valores, serviços, peças, descontos aplicados, autorizações e históricos de cada ativo.

Deverá existir canal de atendimento e suporte destinado à solução de indisponibilidades do sistema, dificuldades de utilização, demandas relativas à rede credenciada e demais ocorrências que possam comprometer a continuidade do serviço.

A solução deverá permitir geração de relatórios em periodicidade e nível de detalhamento suficientes para conferência da execução, instrução dos pagamentos, fiscalização dos saldos e acompanhamento gerencial.

4.8. Requisitos de implantação e transição

A contratada deverá realizar implantação e parametrização da solução, cadastramento inicial da frota e usuários, disponibilização dos meios de acesso, treinamento dos usuários indicados pela Codevasf e demais providências necessárias ao funcionamento do sistema.

A implantação deverá ser planejada de modo a evitar interrupção do abastecimento ou da manutenção durante a transição entre o contrato vigente e a nova contratação, preservando-se, quando aplicável, os dados e históricos relevantes para a gestão futura.



4.9. Requisitos relacionados à estrutura remuneratória

A solução deverá ser estruturada sem cobrança autônoma de taxa administrativa positiva, mensalidade de gerenciamento, tarifa de implantação, cobrança específica por cartão, veículo, usuário ou transação, ou outra parcela remuneratória adicional diretamente suportada pela Codevasf para remuneração do gerenciamento.

Os custos necessários à implantação, operação e manutenção do sistema, suporte, disponibilização e administração dos meios de identificação e pagamento, credenciamento e gestão da rede, emissão de relatórios, pessoal, tributos, encargos, despesas administrativas e margem empresarial deverão estar absorvidos na estrutura econômica da proposta.

A ausência de cobrança autônoma de taxa administrativa positiva não caracteriza prestação gratuita nem impede a legítima remuneração empresarial, sendo vedada apenas a transferência posterior desses custos à Codevasf por parcela adicional autônoma ou mecanismo que neutralize, direta ou indiretamente, a vantagem econômica resultante da proposta.

4.10. Critérios e práticas de sustentabilidade

A solução deverá incorporar critérios e práticas de sustentabilidade compatíveis com a natureza dos serviços, observando o Plano de Logística Sustentável – PLS da Codevasf e a legislação ambiental aplicável, desde que diretamente relacionados ao objeto e estabelecidos de forma proporcional.

Para as atividades executadas pela rede credenciada, deverão ser observados, quando aplicáveis:

- regularidade ambiental dos estabelecimentos para as atividades sujeitas a licenciamento ou autorização;
- coleta, armazenamento, transporte e destinação ambientalmente adequados de óleos lubrificantes usados, fluidos, filtros e demais resíduos perigosos;
- cumprimento das obrigações de logística reversa aplicáveis a pneus, baterias, embalagens e outros materiais submetidos a essa sistemática;
- segregação e destinação ambientalmente adequadas de peças, componentes, sucatas e materiais substituídos;



- adoção de práticas de uso racional de água e tratamento ou destinação adequada dos efluentes gerados nos serviços de lavagem; e
- demais práticas socioambientais previstas no PLS da Codevasf que guardem pertinência direta e proporcional com o objeto.

4.11. Delimitação do escopo

Não integram o escopo da solução os serviços de guincho, reboque, remoção veicular ou socorro mecânico que pressuponha remoção do veículo. Também não integram o Item 02 quaisquer serviços de manutenção, peças, materiais, lavagem ou higienização das máquinas e equipamentos abrangidos exclusivamente pela reserva acessória de combustível.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em atendimento ao art. 21, inciso III, do RILC, procedeu-se à análise das alternativas capazes de atender à necessidade, considerando aspectos técnicos, operacionais, econômicos, de controle e de disponibilidade de mercado. O levantamento compreendeu a experiência da contratação vigente, contratações públicas similares e consulta direta a empresas atuantes no segmento.

5.1. Metodologia adotada

O levantamento não se restringiu à identificação de preços ou fornecedores. Foram avaliados modelos possíveis de atendimento, estrutura operacional, utilização de sistema informatizado, rede credenciada, forma de remuneração, integração das informações, possibilidade de fiscalização e aderência às características da frota e da atuação territorial da 13ª/SR.

5.2. Alternativa 1 – contratações separadas de abastecimento e manutenção

A separação integral de abastecimento e manutenção em contratações distintas é tecnicamente possível. Entretanto, implicaria contratação e gestão de soluções independentes, com plataformas, redes credenciadas, fluxos de autorização, cadastros, relatórios e fiscalizações paralelas.

Embora possa ampliar a especialização de cada contratação, essa alternativa aumenta o número de interfaces administrativas, eleva a carga de gestão e reduz a capacidade de visualização consolidada das despesas e do histórico da frota. Diante da



disponibilidade de soluções integradas no mercado, não se mostrou a alternativa mais adequada à necessidade institucional.

5.3. Alternativa 2 – locação de frota

A locação de veículos não resolve a necessidade examinada, pois a 13ª/SR dispõe de veículos próprios em utilização e prevê a incorporação de novos veículos ao seu patrimônio. Mesmo em eventual modelo de locação, permaneceria a necessidade de gerenciamento de abastecimento e, conforme o escopo contratual, de despesas operacionais específicas.

A locação não se apresenta, portanto, como solução substitutiva ao problema objeto deste ETP.

5.4. Alternativa 3 – aquisição direta de combustíveis e contratação fragmentada de oficinas, peças e serviços

A aquisição direta e recorrente de combustíveis e a contratação fragmentada de oficinas, peças e serviços exigiriam gestão de múltiplos fornecedores, maior número de procedimentos, controles descentralizados e resposta administrativa mais complexa às necessidades imprevistas de manutenção.

No caso da manutenção corretiva, a imprevisibilidade quanto à natureza, momento e local das intervenções dificulta o prévio dimensionamento de contratações individualizadas. A alternativa também reduziria a capacidade de centralização, monitoramento e geração de informações consolidadas sobre a frota.

5.5. Alternativa 4 – gerenciamento informatizado por empresa especializada e rede credenciada

A contratação de empresa especializada responsável por sistema informatizado integrado e rede credenciada apresenta maior aderência à necessidade identificada, pois permite centralizar informações, viabilizar atendimento sob demanda, ampliar capilaridade, estabelecer controles prévios e posteriores e consolidar a fiscalização das operações.

Essa estrutura é encontrada em contratações públicas recentes e permite individualizar economicamente abastecimento e manutenção, preservando, ao mesmo tempo, uma solução tecnológica e operacional unificada.



5.6. Experiência do contrato vigente

O Contrato nº 13.0004.00/2024 foi utilizado como referência operacional. A experiência adquirida demonstrou a utilidade do gerenciamento centralizado, mas também indicou oportunidade de simplificação da futura modelagem econômica, que será estruturada em dois itens submetidos a descontos próprios e classificados pelo impacto financeiro conjunto no valor global líquido.

5.7. Pesquisa direta com empresas do segmento

Como elemento complementar do levantamento de mercado e da formação dos parâmetros econômicos, foram encaminhadas solicitações formais de cotação, em 04/08/2026, às empresas Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda., Link Card Administradora de Benefícios Ltda., Neo Consultoria e Administração de Benefícios Ltda. e Maxifrota Serviços de Manutenção de Frota Ltda., com prazo para resposta até 10/08/2026.

Empresa consultada	Resultado	Tratamento
Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda.	Não apresentou resposta até o prazo	Consulta registrada nos autos
Link Card Administradora de Benefícios Ltda.	Resposta recebida em 05/08/2026	Analisada e mantida nos autos
Neo Consultoria e Administração de Benefícios Ltda.	Não apresentou resposta até o prazo	Consulta registrada nos autos
Maxifrota Serviços de Manutenção de Frota Ltda.	Não apresentou resposta até o prazo	Consulta registrada nos autos

A única manifestação recebida, apresentada pela Link Card, utilizou taxa administrativa positiva de 2% para abastecimento e 3% para manutenção. Esses percentuais não foram incorporados às séries estatísticas D1 e D2 porque representam acréscimos remuneratórios, enquanto os descontos pesquisados nas contratações públicas similares representam redução das bases econômicas. A proposta permanece integralmente registrada nos autos como evidência de prática comercial do segmento.

5.8. Contratações públicas similares

Foram examinadas contratações públicas recentes de gerenciamento informatizado de frota, selecionadas não apenas pela denominação do objeto, mas pela aderência material da solução, utilização de sistema e rede credenciada, existência dos componentes de abastecimento e/ou manutenção, forma de incidência dos percentuais, estrutura remuneratória, escala da contratação, quantitativos envolvidos, perfil dos ativos atendidos, abrangência territorial e condições de execução. A seleção buscou assegurar

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MIDR****Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba****13ª Gerência de Gestão Regional – 13ª Superintendência Regional**

que os dados utilizados apresentassem grau suficiente de comparabilidade econômica e mercadológica com a contratação pretendida pela 13ª/SR, em consonância com o item 4.2.1 da N-440.

Após a análise de aderência material, a amostra final resultou em 8 (oito) referências válidas para o componente de abastecimento – D1 e 7 (sete) referências válidas para o componente de manutenção – D2. A diferença decorre de uma contratação selecionada que apresentou referência economicamente aproveitável apenas para abastecimento, não tendo sido estimado, presumido ou artificialmente construído percentual inexistente para manutenção.

Órgão/entidade	Pregão / resultado final	Abastecimento	Manutenção	Estrutura remuneratória
FUNAI – Coord. Reg. de Suporte Recife	PE 90002/2026 – 21/07/2026	4,00%	12,00%	Sem cobrança autônoma positiva
Codevasf – 14ª/SR	PE 90007/2026 – 08/07/2026	5,11%	16,70%	Sem cobrança autônoma positiva
PRT 21ª Região/RN	PE 90001/2026 – 10/07/2026	0,60%	2,60%	Sem cobrança autônoma positiva
MGI – SRA/AM	PE 90001/2026 – 15/05/2026	4,28%	27,07%	Sem cobrança autônoma positiva
PRR 5ª Região	PE 90001/2026 – 06/02/2026	3,56%	11,81%	Sem cobrança autônoma positiva
Codevasf – Sede/1ª SR	PE 90046/2025 – 29/12/2025	5,51%	–	Taxa fixada em 0,00%
MPF/MG	PE 90013/2025 – 07/11/2025	4,81%	22,00%	Sem cobrança autônoma positiva
CONAB/SUREG-AM	PE 90001/2025 – 09/01/2026	0,01%	5,00%	Sem cobrança autônoma positiva

Para cada referência buscou-se identificar a condição econômica final efetivamente aceita pela Administração, prevalecendo, em caso de divergência entre proposta inicial e documentos posteriores, o resultado final adjudicado/homologado. As referências estão compreendidas no intervalo de até 1 (um) ano anterior à pesquisa e apresentam pluralidade institucional e geográfica, reduzindo dependência de uma única contratação, órgão, região ou fornecedor.

5.9. Avaliação quanto à adesão a ata de registro de preços

Não se adotou adesão a ata de registro de preços como solução-base do planejamento, tendo em vista a necessidade de conformar a contratação às características específicas da frota, à cobertura territorial, às bases econômicas e aos mecanismos de controle definidos para a 13ª/SR. Eventual ata identificada somente poderia ser considerada após análise específica de aderência, vantagem e regularidade, não constituindo a premissa deste ETP.

5.10. Conclusão do levantamento de mercado

A análise das alternativas e das práticas verificadas no mercado demonstra que o gerenciamento informatizado integrado, por empresa especializada, sistema eletrônico e rede credenciada, é solução disponível e compatível com as necessidades da 13ª/SR. A



alternativa apresenta melhor equilíbrio entre capacidade operacional, centralização das informações, controle, rastreabilidade, capilaridade, economicidade e simplificação administrativa.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Em atendimento ao art. 21, inciso IV, do RILC, a solução é descrita de forma integrada, abrangendo sua estrutura, forma de execução, responsabilidades, justificativas técnica e econômica, prazo e condições essenciais à sua implantação.

6.1. Estrutura da solução

A solução consiste na contratação de empresa especializada em gerenciamento informatizado de frota, responsável pela disponibilização e operação de sistema eletrônico, formação e manutenção de rede credenciada e gestão das transações relativas a dois componentes economicamente individualizados:

- Item 01 – Gerenciamento informatizado do abastecimento, abrangendo óleo diesel S-10, gasolina comum e etanol;
- Item 02 – Gerenciamento informatizado da manutenção preventiva e corretiva, abrangendo peças, componentes, acessórios, materiais, mão de obra, serviços correlatos de oficina, lavagem e higienização.

6.2. Abastecimento acessório de máquinas e equipamentos

O Item 01 contemplará, de forma acessória, a reserva anual estimada de 600 litros de diesel S-10 destinada às máquinas e equipamentos destinados à doação, exclusivamente durante o período em que permanecerem sob responsabilidade da Codevasf. Essa parcela não altera a natureza predominante da solução e não integra o Item 02.

6.3. Relação com a rede credenciada

A contratada será responsável perante a Codevasf pela operacionalização, formação, manutenção e gestão da rede credenciada, bem como pelas relações financeiras decorrentes das transações intermediadas. Não se estabelecerá vínculo financeiro direto entre a Codevasf e postos, oficinas ou centros automotivos em razão das operações realizadas por intermédio da solução.



6.4. Implantação e operação

A solução compreenderá implantação, parametrização, cadastramento da frota e usuários, configuração de perfis e limites, treinamento, suporte, atualização cadastral, relatórios, segurança, preservação dos históricos e demais funcionalidades necessárias ao gerenciamento, sem cobrança autônoma adicional.

6.5. Justificativa técnica da solução adotada

A escolha do gerenciamento informatizado integrado mostra-se tecnicamente adequada porque permite atendimento descentralizado por rede credenciada, gestão centralizada das informações, autorização prévia das despesas, histórico individualizado por veículo, rastreabilidade das decisões, fiscalização das operações e resposta sob demanda a necessidades de abastecimento e manutenção em diferentes localidades.

A solução também reduz a necessidade de procedimentos individualizados para cada ocorrência de manutenção e favorece continuidade do atendimento, especialmente diante da imprevisibilidade das intervenções corretivas e da abrangência territorial das atividades da 13ª/SR.

6.6. Justificativa econômica da solução adotada

Sob o aspecto econômico, a modelagem permite competição mediante descontos próprios para abastecimento e manutenção, preservando as diferenças de cadeia de fornecedores, margens e práticas comerciais de cada componente. A vantagem econômica será aferida pelo impacto conjunto desses descontos no valor global líquido da proposta.

A inexistência de cobrança autônoma de taxa administrativa positiva evita que a vantagem decorrente dos descontos seja neutralizada por parcela remuneratória adicional diretamente suportada pela Codevasf. A contratação integrada também reduz duplicidade de plataformas, cadastros, relatórios e rotinas de fiscalização.

6.7. Enquadramento da forma de seleção

Por se tratar de serviço comum cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, a seleção do fornecedor será realizada, em princípio, por Pregão Eletrônico, em conformidade com os arts. 35, § 1º, e 36 do RILC, observado o detalhamento final do Termo de Referência e do instrumento convocatório.



6.8. Prazo da solução

A contratação terá natureza continuada e vigência inicial de 12 (doze) meses, admitida prorrogação mediante termo aditivo, observados o art. 71 da Lei nº 13.303/2016 e o art. 153 do RILC, desde que demonstrados o interesse da Codevasf, a manutenção das condições exigidas para a contratação, a vantajosidade econômica, a justificativa formal nos autos e a prévia autorização da autoridade competente.

6.9. Conclusão da solução proposta

Diante do levantamento realizado, conclui-se que a contratação integrada de gerenciamento informatizado de frota, com dois componentes economicamente individualizados e execução por sistema e rede credenciada, apresenta-se como a solução tecnicamente adequada à necessidade e compatível com as práticas identificadas no mercado.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Em atendimento ao art. 21, inciso V, do RILC, as estimativas foram elaboradas com base na Memória de Cálculo de gastos com combustíveis e manutenções automotivas da frota da 13ª/SR/2026, utilizando dados históricos da frota atual e projeções para os veículos cuja incorporação está prevista antes do início contratual.

7.1. Premissas gerais do dimensionamento

A Memória de Cálculo utiliza séries históricas distintas conforme a natureza da despesa: consumo de diesel das caminhonetes entre março e julho de 2026; parâmetros de consumo e quilometragem para os SUVs; histórico de 12 meses para manutenção e lavagem; margem de segurança de 15% para consumo e manutenção preventiva; e reserva estimativa de 25% para manutenção corretiva.

7.2. Diesel S-10 – caminhonetes

Para as quatro caminhonetes atualmente existentes, o consumo total de diesel S-10 entre março e julho de 2026 foi de 7.888,57 litros, resultando em média mensal de aproximadamente 394,43 litros por veículo. À média foi acrescida margem de segurança de 15%, alcançando aproximadamente 453,59 litros mensais e 5.443,11 litros anuais por caminhonete.



A projeção foi aplicada às 7 (sete) caminhonetes consideradas para a futura execução, contemplando as 4 (quatro) existentes e as 3 (três) previstas.

7.3. SUVs – gasolina e etanol

Para os 2 (dois) SUVs foram utilizados parâmetros estimados de consumo e quilometragem mensal, adotando-se gasolina como combustível principal. A Memória considera consumo anual de 1.800 litros de gasolina por veículo, já contemplada margem preventiva, além de reserva de 250 litros anuais de etanol por veículo para eventual indisponibilidade de gasolina.

O dimensionamento resulta em 3.600 litros anuais de gasolina comum e 500 litros anuais de etanol hidratado.

7.4. Reserva de diesel para máquinas e equipamentos

A Memória estima preventivamente 50 litros mensais, totalizando 600 litros anuais de diesel S-10 para máquinas e equipamentos destinados à doação. Essa parcela deve permanecer segregada para fins de controle e integra exclusivamente o componente de abastecimento.

7.5. Consolidação das quantidades e valores de combustíveis

Produto	Quantidade anual estimada	Preço unitário de referência	Valor bruto anual estimado
Gasolina comum	3.600,00 L	R\$ 6,47	R\$ 23.292,00
Etanol hidratado	500,00 L	R\$ 4,74	R\$ 2.370,00
Óleo diesel S-10	38.701,79 L	R\$ 7,07	R\$ 273.621,68
TOTAL	–	–	R\$ 299.283,68

Os preços unitários de combustíveis foram referenciados no levantamento da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP para o Estado da Paraíba, período de 19 a 25/07/2026, conforme documentos utilizados na formação da base econômica.

7.6. Manutenção preventiva

A estimativa de manutenção utilizou o histórico dos últimos 12 meses, diferenciando caminhonetes sem garantia, caminhonete com garantia de fábrica e automóveis tipo SUV. Às referências preventivas foi acrescida margem de segurança de



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MIDR

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

13ª Gerência de Gestão Regional – 13ª Superintendência Regional

15%, com a finalidade de absorver variações de utilização e custos sem transformar a margem em obrigação de consumo.

A Memória utiliza a caminhonete SSK6B57 como referência atual de veículo em garantia de fábrica. Considerando a prevista incorporação de três novas caminhonetes.

7.7. Manutenção corretiva

Para a manutenção corretiva foi adotada reserva estimativa de 25%, em razão da imprevisibilidade inerente a esse tipo de intervenção. A Memória registra inexistência de manutenções corretivas nos veículos da 13ª/SR nos últimos 12 meses; tal histórico, contudo, não elimina a possibilidade de ocorrências futuras e, por essa razão, não seria prudente dimensionar a contratação com valor nulo para essa parcela.

A reserva possui natureza de planejamento e não constitui autorização antecipada de despesa. Cada intervenção corretiva permanecerá condicionada à ocorrência da necessidade, à verificação dos preços e à autorização da fiscalização.

7.8. Lavagem e higienização

Para lavagem e higienização foi utilizada a mediana das lavagens realizadas pela 13ª/SR nos últimos 12 meses. A Memória considera, em média, 2,5 lavagens mensais por caminhonete e 2 lavagens mensais por SUV, resultando em estimativa anual global de R\$ 25.800,00.

7.9. Consolidação da manutenção

Componente	Valor bruto anual estimado
Mão de obra – manutenção preventiva	R\$ 46.122,74
Reserva de mão de obra – manutenção corretiva	R\$ 11.530,68
Lavagem e higienização	R\$ 25.800,00
Peças/materiais – manutenção preventiva	R\$ 68.485,18
Reserva de peças/materiais – manutenção corretiva	R\$ 17.121,29
TOTAL ITEM 02	R\$ 169.059,89

7.10. Análise da adequação dos quantitativos

Os quantitativos constituem estimativas de planejamento construídas a partir do histórico operacional disponível e das premissas de expansão da frota. As margens preventivas buscam reduzir o risco de subdimensionamento decorrente de variações de



consumo, intensidade de uso ou ocorrência de manutenções não previsíveis, sem constituir obrigação de utilização integral dos saldos projetados.

A execução deverá ocorrer sob demanda, limitada à efetiva necessidade e aos controles contratuais. Caso se alterem premissas relevantes – especialmente a incorporação das três novas caminhonetes –, a EPC deverá reavaliar as parcelas afetadas antes da publicação.

8. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Em atendimento ao art. 21, inciso VI, e aos arts. 27, 28 e 30 do RILC, a estimativa econômica foi estruturada a partir das bases brutas da necessidade operacional e da pesquisa dos percentuais de desconto aplicáveis a cada componente. A metodologia e os documentos de suporte encontram-se detalhados na Memória de Cálculo e no Parecer de Custos juntados aos autos.

8.1. Formação das bases brutas

A base bruta anual do Item 01 – Abastecimento corresponde a R\$ 299.283,68. A base bruta anual do Item 02 – Manutenção corresponde a R\$ 169.059,89. O valor bruto global estimado para o período de 12 meses é, portanto, de R\$ 468.343,57.

8.2. Metodologia da pesquisa dos percentuais de desconto

Considerando que a futura proposta será estruturada mediante percentuais de desconto incidentes sobre duas bases econômicas distintas, a pesquisa buscou identificar condições finais efetivamente praticadas e aceitas em contratações públicas similares, complementadas pela pesquisa direta junto a fornecedores do segmento.

Os parâmetros previstos no art. 30 do RILC foram utilizados de forma combinada, com predominância das contratações públicas similares por apresentarem maior pluralidade e aderência à variável econômica efetivamente pesquisada. A pesquisa direta foi preservada como fonte complementar e permitiu identificar estrutura alternativa de remuneração baseada em taxa administrativa positiva.

8.3. Segregação das séries econômicas

Foram constituídas duas séries independentes: D1 – Abastecimento, correspondente aos percentuais incidentes sobre as despesas de combustíveis; e D2 – Manutenção, correspondente aos percentuais incidentes sobre manutenção preventiva e



corretiva, peças, materiais, serviços e mão de obra conforme a estrutura das contratações comparáveis.

A separação das séries preserva a homogeneidade das variáveis, pois abastecimento e manutenção possuem cadeias de fornecedores, margens comerciais e condições de negociação distintas. A utilização de uma única série poderia produzir parâmetro sem correspondência econômica adequada.

8.4. Tratamento da pesquisa direta

A proposta da Link Card apresentou taxa administrativa positiva de 2% para abastecimento e 3% para manutenção. A estrutura não foi convertida artificialmente em “desconto negativo” nem incorporada às séries D1 e D2, pois taxa positiva e desconto produzem efeitos financeiros opostos e não constituem grandezas economicamente homogêneas.

A não incorporação quantitativa decorreu, portanto, de ausência de comparabilidade, e não de descarte imotivado. A proposta permanece juntada aos autos e foi considerada qualitativamente como evidência de prática comercial do segmento.

8.5. Tratamento estatístico das contratações públicas similares

As séries de resultados finais foram submetidas à análise crítica e a tratamento estatístico, incluindo avaliação de dispersão e identificação de eventuais valores discrepantes. Como havia pelo menos quatro referências em cada série, o Parecer de Custos aplicou o método do box plot, com cálculo de quartis e limites interquartílicos.

Indicador	D1 – Abastecimento	D2 – Manutenção
Número de referências	8	7
Q1	2,82%	8,405%
Q3	4,885%	19,35%
Média	3,485%	≈ 13,88%
Mediana	4,14%	12,00%
Desvio-padrão amostral	≈ 2,06 p.p.	≈ 8,77 p.p.
Coefficiente de variação	≈ 59,20%	≈ 63,19%
Outliers identificados	Não	Não



Diante da dispersão observada e da maior robustez da mediana frente à influência de valores posicionados nas extremidades da distribuição, o Parecer de Custos adotou a mediana como medida de tendência central, em consonância com o art. 30, § 2º, do RILC e com o subitem 4.2.6.6 da N-440. O método estatístico utilizado permanece sendo a mediana ordinária das séries finais selecionadas, sem emprego de ponderação, ajuste discricionário ou criação de piso alternativo desvinculado da pesquisa.

8.6. Aplicação metodológica aos percentuais de desconto

A N-440 disciplina diretamente a pesquisa e a definição de preços de referência. Na presente contratação, a variável econômica ofertada será o percentual de desconto incidente sobre bases brutas previamente definidas, de modo que cada percentual produz diretamente o correspondente preço líquido do item. Por essa equivalência econômica, a mediana foi aplicada às séries de descontos selecionadas sem alteração da lógica estatística prevista no subitem 4.2.6.6. Por cautela metodológica, a aplicação da sistemática da N-440 às variáveis percentuais encontra-se expressamente motivada no Parecer de Custos e deverá ser submetida à aprovação da autoridade competente, em consonância com o art. 30, § 3º, do RILC e com o subitem 4.2.6.7 da N-440, no que forem considerados aplicáveis.

Os percentuais obtidos pela pesquisa constituem parâmetros econômicos de referência formados a partir das contratações públicas similares selecionadas. A N-440 disciplina a formação do preço de referência e não impõe, por si só, que a mediana apurada seja convertida em desconto mínimo obrigatório. No caso concreto, a utilização dos resultados centrais como percentuais mínimos estimados e aceitáveis decorre da modelagem econômica definida pela Administração e deverá ser reproduzida de forma uniforme nos documentos da contratação.

8.7. Definição dos percentuais mínimos estimados e aceitáveis

Foram definidos como parâmetros econômicos de referência 4,14% para o Item 01 – Abastecimento e 12,00% para o Item 02 – Manutenção. Em razão da modelagem econômica adotada, esses parâmetros serão utilizados como percentuais mínimos estimados e aceitáveis, com a finalidade de impedir a aceitação de condições econômicas inferiores aos resultados centrais efetivamente apurados nas séries finais da pesquisa.



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MIDR

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

13ª Gerência de Gestão Regional – 13ª Superintendência Regional

Os percentuais mínimos não substituem a análise de exequibilidade. Descontos superiores poderão ser ofertados, permanecendo sujeitos às verificações de aceitabilidade e exequibilidade previstas no Termo de Referência e no instrumento convocatório.

8.8. Consolidação dos valores

Item	Base bruta	Desconto estimado / mínimo	Valor líquido estimado
01 – Abastecimento	R\$ 299.283,68	4,14%	R\$ 286.893,33
02 – Manutenção	R\$ 169.059,89	12,00%	R\$ 148.772,70
TOTAL	R\$ 468.343,57	–	R\$ 435.666,03

A redução financeira estimada em relação à base bruta é de R\$ 32.677,53, equivalente a aproximadamente 6,98%. Esse percentual é apenas consequência financeira ponderada da aplicação de D1 e D2 às respectivas bases e não constitui percentual autônomo de desconto nem critério de julgamento.

8.9. Modelagem econômica e critério de julgamento

As licitantes deverão apresentar percentuais específicos para cada item, denominados D1 para abastecimento e D2 para manutenção. Os descontos serão aplicados às respectivas bases brutas, obtendo-se o valor global líquido da proposta.

$$VGL = [B1 \times (1 - D1/100)] + [B2 \times (1 - D2/100)]$$

Para fins de julgamento, será adotado o critério de menor preço, aferido pelo menor valor global líquido – VGL, em observância ao menor dispêndio previsto no art. 68 do RILC. Os percentuais D1 e D2 constituem variáveis de formação dos valores líquidos dos itens e não serão somados, promediados ou considerados isoladamente como critérios autônomos de classificação.

Essa opção evita tratar a disputa como mera comparação nominal de percentuais e assegura que a classificação reflita o efetivo impacto financeiro dos descontos sobre as bases econômicas distintas.



8.10. Estrutura remuneratória

Não haverá cobrança autônoma de taxa administrativa positiva. Os custos da gerenciadora deverão permanecer absorvidos na estrutura econômica da proposta, conforme previsto nos requisitos da contratação e demonstrado no Parecer de Custos.

8.11. Valor global líquido estimado

A aplicação dos percentuais mínimos estimados e aceitáveis às respectivas bases resulta em valor global líquido estimado de R\$ 435.666,03, que constitui o dispêndio de referência para fins de planejamento. O valor definitivo da contratação será conhecido após a conclusão do procedimento licitatório e corresponderá ao valor global líquido da proposta vencedora.

8.12. Tratamento da publicidade da estimativa

A estimativa, as memórias e os documentos de suporte observarão o regime de acesso previsto no art. 21, inciso VI, e no art. 37 do RILC. A modelagem econômica, contudo, pressupõe que os licitantes conheçam as bases B1 e B2 sobre as quais incidirão D1 e D2, de modo que as informações indispensáveis à formulação e comparação objetiva das propostas deverão ser divulgadas no momento procedimental adequado, mediante justificativa expressa.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Em atendimento ao art. 21, inciso VII, do RILC, a análise do parcelamento considerou a divisibilidade técnica e econômica do objeto, a integração operacional da solução, os efeitos sobre a competitividade, os custos administrativos e a capacidade do mercado fornecedor.

9.1. Divisibilidade econômica

O objeto possui dois componentes economicamente distintos – abastecimento e manutenção, o que justifica sua individualização em dois itens, com bases de referência e percentuais de desconto próprios. Essa individualização permite que cada componente reflita suas particularidades comerciais e preserva transparência para fins de medição e controle.



9.2. Integração técnica e operacional

Apesar da individualização econômica, abastecimento e manutenção compartilham plataforma, cadastro da frota e dos usuários, meios de identificação, autorizações, gestão da rede, históricos, relatórios, suporte e fiscalização. Esses elementos constituem o núcleo de integração da solução.

9.3. Avaliação da contratação separada

A adjudicação dos componentes a fornecedores distintos implicaria utilização de plataformas e bases paralelas, duplicação de cadastros, relatórios e rotinas de fiscalização, além de maior número de interfaces administrativas. Tal fragmentação pode elevar a carga de gestão, dificultar a consolidação do histórico da frota e ampliar riscos de inconsistência de dados.

9.4. Existência de mercado para solução integrada

O levantamento de mercado e as contratações públicas utilizadas como referência demonstram a existência de operadores capazes de prestar solução integrada envolvendo abastecimento e manutenção. A formação de grupo único, portanto, encontra correspondência em práticas efetivamente observadas no mercado público.

9.5. Competitividade e proporcionalidade

A adoção do grupo único não dispensa a verificação concreta da competitividade. Caso, antes da publicação, sejam identificados elementos objetivos indicativos de restrição relevante do universo de fornecedores, a EPC deverá reavaliar o agrupamento, a cobertura da rede e outros requisitos potencialmente limitadores, confirmando sua indispensabilidade à luz do art. 21, § 1º, do RILC.

9.6. Conclusão sobre o parcelamento

Conclui-se pela adoção de grupo único composto por dois itens economicamente individualizados. A solução preserva as particularidades de abastecimento e manutenção sem fragmentar a plataforma tecnológica, a rede de gerenciamento, os controles e a responsabilidade contratual, mostrando-se tecnicamente adequada e administrativamente eficiente nas condições atualmente identificadas.



10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Em atendimento ao art. 21, inciso VIII, foram identificadas contratações e eventos que guardam relação com o dimensionamento ou com a transição operacional da solução.

10.1. Aquisição das três novas caminhonetes

A aquisição planejada de 3 (três) novas caminhonetes constituem contratação correlata, pois influencia diretamente o dimensionamento de consumo e manutenção. Não se trata, entretanto, de interdependência absoluta, uma vez que eventual atraso na incorporação dos veículos não impede o gerenciamento da frota existente.

10.2. Contrato vigente de gerenciamento de frota

O contrato atual de gerenciamento de frota constitui antecedente da futura contratação e deverá ser objeto de planejamento de transição, a fim de evitar descontinuidade, assegurar encerramento regular de saldos e autorizações e preservar dados e históricos relevantes para implantação da nova solução.

11. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

Em atendimento ao art. 21, inciso IX, do RILC, registra-se que a contratação não se encontra originalmente prevista no Plano Anual de Compras – PAC 2026 da 13ª/SR. A ausência foi justificada na fase de Formalização da Demanda, em conformidade com o art. 13, § 5º, do RILC.

À época da elaboração do planejamento anual, estimava-se que o contrato vigente possuiria saldo e vigência suficientes para atendimento da demanda em período posterior. Supervenientemente, as premissas se alteraram em razão da ampliação projetada da frota, do aumento das atividades de fiscalização e deslocamento, da evolução do consumo contratual e dos custos de abastecimento, tornando necessária a antecipação da nova contratação para 2026.

A demanda deverá ser registrada nos controles internos de planejamento aplicáveis e submetida às aprovações competentes. A solução contribui para os objetivos institucionais relacionados ao aperfeiçoamento da gestão e da governança, à eficiência no uso dos recursos, à continuidade das atividades finalísticas e à preservação do patrimônio.



12. RESULTADOS PRETENDIDOS, EM TERMOS DE EFETIVIDADE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

A contratação deverá produzir resultados operacionais, econômicos, gerenciais e socioambientais compatíveis com a necessidade identificada. Pretende-se, especialmente:

- garantir abastecimento contínuo e manutenção tempestiva da frota durante a vigência contratual;
- reduzir indisponibilidades de veículos e riscos de interrupção das atividades de fiscalização, acompanhamento de obras e demais deslocamentos institucionais;
- obter menor dispêndio global por meio de descontos competitivos e de modelagem sem cobrança autônoma de taxa administrativa positiva;
- consolidar, em plataforma única, dados de consumo, quilometragem, autorizações, peças, serviços, custos e histórico de cada veículo;
- ampliar a capacidade de fiscalização, auditoria e prevenção de transações indevidas ou incompatíveis;
- preservar a segurança, a conservação e a vida útil dos veículos, inclusive daqueles sujeitos a garantia de fábrica;
- assegurar rastreabilidade específica dos 600 litros destinados a máquinas/equipamentos enquanto sob responsabilidade da Codevasf;
- favorecer destinação ambientalmente adequada de resíduos e uso racional de água e insumos nos serviços executados pela rede; e
- disponibilizar informações gerenciais que apoiem planejamento, tomada de decisão e controle da frota.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Para a adequada implementação da solução, deverão ser adotadas previamente, entre outras, as seguintes providências:

- a) consolidar e aprovar o presente Estudo Técnico Preliminar;
- b) elaborar o Termo de Referência em plena conformidade com as premissas, quantitativos, bases econômicas e requisitos definidos neste ETP;



- c) elaborar e consolidar o gerenciamento de riscos, distinguindo os riscos de planejamento daqueles sujeitos à alocação contratual;
- d) promover uniformidade entre ETP, Memória de Cálculo, Parecer de Custos, orçamento, Termo de Referência e instrumento convocatório;
- e) confirmar a situação e o cronograma de entrega das 3 (três) novas caminhonetes e ajustar o dimensionamento caso a premissa se altere;
- f) verificar, quando disponíveis, as condições de garantia e os planos de manutenção dos novos veículos para revalidar as premissas utilizadas na manutenção;
- g) validar os códigos CATSER aplicáveis aos dois itens antes do lançamento do certame;
- h) validar no Compras.gov.br a parametrização dos dois itens, a forma de apresentação de D1 e D2 e a classificação pelo menor valor global líquido;
- i) confirmar a disponibilidade e adequação dos recursos orçamentários, observada a distribuição da execução entre exercícios financeiros;
- j) planejar a transição do contrato vigente, incluindo cadastramento da frota, perfis de usuários, preservação de dados e implantação sem descontinuidade;
- k) definir no Termo de Referência os controles específicos relativos aos 600 litros de diesel destinados a máquinas/equipamentos, inclusive bens elegíveis, identificação, autorização, registro e vedação de uso após a transferência;
- l) designar a equipe responsável pela gestão e fiscalização contratual e promover, quando necessário, capacitação específica para utilização do sistema, análise de relatórios e conferência das operações;
- m) definir critérios suficientes de autorização, controle e fiscalização dos preços e serviços de manutenção; e
- n) avaliar, com fundamento no gerenciamento de riscos e no Termo de Referência, a necessidade e a proporcionalidade de eventual garantia contratual, evitando sua adoção automática sem motivação específica.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

Em atendimento ao art. 21, inciso XII, do RILC, foram identificados impactos ambientais indiretos relacionados à execução dos serviços gerenciados, especialmente



consumo de combustíveis, geração de óleos e fluidos usados, filtros, pneus, baterias, embalagens, peças e materiais contaminados, além de efluentes decorrentes de lavagem e manutenção.

Para tratamento e mitigação desses impactos, deverão ser previstas, quando aplicáveis:

- utilização de estabelecimentos regularmente autorizados ou licenciados para as atividades que executarem;
- coleta, armazenamento, transporte e destinação ambientalmente adequados de óleos lubrificantes usados, fluidos, filtros e demais resíduos perigosos;
- observância das obrigações de logística reversa aplicáveis a pneus, baterias, embalagens e demais materiais sujeitos a essa sistemática;
- segregação e destinação regular de peças, sucatas e materiais substituídos;
- adoção de práticas de uso racional da água e adequado tratamento ou destinação de efluentes nos serviços de lavagem; e
- observância do Plano de Logística Sustentável da Codevasf e da legislação ambiental aplicável ao objeto.

As exigências ambientais deverão guardar relação direta com o objeto e ser formuladas de modo proporcional aos impactos identificados, evitando a criação de restrições injustificadas à competição.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base na necessidade identificada, no levantamento de mercado, na experiência operacional da unidade, na Memória de Cálculo, no Parecer de Custos, nas estimativas de quantitativos e valores e na análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a contratação de solução integrada de gerenciamento informatizado de frota, mediante sistema eletrônico e rede credenciada, mostra-se tecnicamente viável, economicamente razoável e adequada ao interesse da 13ª Superintendência Regional.

A solução preserva a individualização econômica dos componentes de abastecimento e manutenção, permitindo aplicação de percentuais próprios de desconto e seleção da proposta pelo menor valor global líquido, mantendo simultaneamente uma única estrutura tecnológica e uma única responsabilidade contratual.



A modelagem também se mostra compatível com as condições identificadas no mercado público, inclusive quanto à possibilidade de estrutura sem cobrança autônoma de taxa administrativa positiva nas referências utilizadas para formação dos parâmetros econômicos.

Integra o componente de abastecimento, em caráter acessório e devidamente delimitado, a reserva anual estimada de 600 litros de diesel S-10 destinada às máquinas e equipamentos destinados à doação enquanto esses bens permanecerem sob responsabilidade da Codevasf, com exigência de identificação, autorização e rastreabilidade.

Para fins de planejamento, foram consolidadas as bases brutas de R\$ 299.283,68 para abastecimento e R\$ 169.059,89 para manutenção, perfazendo R\$ 468.343,57, com percentuais mínimos estimados e aceitáveis de 4,14% e 12,00%, respectivamente, e valor global líquido estimado de R\$ 435.666,03.

A viabilidade da contratação fica condicionada à confirmação das premissas relativas à incorporação das três novas caminhonetes, à revalidação das condições de garantia quando disponíveis, à validação dos requisitos de rede e da parametrização do procedimento e à perfeita compatibilidade entre este ETP, o Termo de Referência, o gerenciamento de riscos, a Memória de Cálculo, o Parecer de Custos, o orçamento e o instrumento convocatório.

16. AVALIAÇÃO DA NECESSIDADE DE CLASSIFICAÇÃO DO ETP COMO SIGILOSO

Em atendimento ao art. 21, inciso XIV, do RILC e Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, procedeu-se à análise quanto à necessidade de classificação deste Estudo Técnico Preliminar como sigiloso.

Verifica-se que as informações constantes neste ETP se referem à caracterização da necessidade administrativa, à definição da solução, ao levantamento de mercado e aos parâmetros gerais da contratação, não contemplando dados estratégicos, sensíveis ou cuja divulgação possa comprometer a segurança institucional, a competitividade do certame ou o interesse público envolvido.



Adicionalmente, não foram identificados elementos cuja publicidade possa gerar prejuízo à Administração, restringir a competitividade entre potenciais licitantes ou comprometer a regularidade da fase preparatória.

Dessa forma, considerando o princípio da publicidade como regra geral e a ausência de justificativa para restrição de acesso, conclui-se que o presente Estudo Técnico Preliminar não demanda classificação como sigiloso, podendo ser disponibilizado nos termos da legislação aplicável.

Considerando a ausência de classificação de sigilo e a compatibilidade do presente Estudo Técnico Preliminar com a solução consolidada no Termo de Referência, o ETP poderá ser disponibilizado juntamente com os documentos da licitação, como peça integrante da fase preparatória e elemento de transparência da contratação, sem prejuízo de que as regras vinculantes da disputa, da execução contratual, da habilitação, do julgamento, da fiscalização e da gestão contratual permaneçam disciplinadas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos próprios.

17. CONCLUSÃO

Diante do conjunto de análises desenvolvidas neste Estudo Técnico Preliminar, considera-se suficientemente caracterizada a necessidade administrativa, examinadas as alternativas disponíveis no mercado, identificada a solução mais aderente ao interesse da 13ª/SR e demonstradas as premissas técnicas, operacionais, quantitativas e econômicas que sustentam a continuidade do planejamento da contratação.

Conclui-se pela viabilidade técnica, operacional e econômica da contratação de empresa especializada para prestação de solução integrada de gerenciamento informatizado de frota, mediante sistema eletrônico e rede credenciada, estruturada em grupo único com 2 (dois) itens economicamente individualizados: Item 01 – Abastecimento e Item 02 – Manutenção. A modelagem preserva bases próprias e percentuais específicos de desconto para cada componente, com apuração da proposta mais vantajosa pelo menor valor global líquido, sem cobrança autônoma de taxa administrativa positiva.

Para fins de consolidação do planejamento, adota-se a base bruta anual de R\$ 299.283,68 para o Item 01 – Abastecimento e de R\$ 169.059,89 para o Item 02 – Manutenção, totalizando R\$ 468.343,57. Considerados os percentuais mínimos estimados e aceitáveis



de 4,14% e 12,00%, respectivamente, o valor global líquido estimado corresponde a R\$ 435.666,03, sem prejuízo de que o valor definitivo da contratação decorra da proposta vencedora e das condições estabelecidas no instrumento convocatório.

Integra o Item 01, em caráter acessório e expressamente delimitado, a reserva anual estimada de 600 (seiscentos) litros de óleo diesel S-10 destinada ao abastecimento eventual de máquinas e equipamentos destinados à doação, exclusivamente enquanto esses bens permanecerem sob posse, guarda ou responsabilidade da Codevasf, mediante identificação, autorização e rastreabilidade das operações, sem extensão dos serviços de manutenção, peças, materiais, lavagem ou higienização a esses bens.

O prosseguimento da contratação deverá observar as providências previstas no item 13 deste ETP, especialmente a confirmação da incorporação das 3 (três) novas caminhonetes, a validação dos CATSER e da parametrização do certame no Compras.gov.br, a consolidação do gerenciamento de riscos e a manutenção da plena coerência entre ETP, Memória de Cálculo, Parecer de Custos, orçamento, Termo de Referência e instrumento convocatório. Alterações relevantes nas premissas utilizadas para o dimensionamento deverão ensejar reavaliação dos documentos de planejamento antes da publicação do certame.

Assim, este Estudo Técnico Preliminar manifesta-se favoravelmente ao prosseguimento do planejamento da contratação e constitui suporte técnico para a elaboração e consolidação do Termo de Referência e das demais peças da fase preparatória, observadas as validações e condicionantes nele registradas.

18. FONTES

- Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 (Lei das Estatais), especialmente as disposições aplicáveis ao planejamento, seleção da proposta mais vantajosa e contratação pelas empresas públicas e sociedades de economia mista;
- Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da Codevasf, especialmente os arts. 13, 19, 21, 22, 27, 28, 30, 35, 36, 37, 68 e 153, naquilo que se relaciona ao presente planejamento;
- Norma N-440 – Pesquisa e Definição dos Preços de Referência da Codevasf, utilizada como referência metodológica para a pesquisa, análise crítica e definição dos parâmetros econômicos da contratação;



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MIDR

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

13ª Gerência de Gestão Regional – 13ª Superintendência Regional

- Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), no que se refere ao tratamento da publicidade e do acesso às informações da fase preparatória;
- Plano de Logística Sustentável – PLS da Codevasf, para definição dos critérios e práticas de sustentabilidade relacionados ao objeto;
- Documento de Formalização da Demanda – DFD relativo à contratação de gerenciamento informatizado de frota da 13ª Superintendência Regional, constante do Processo Administrativo nº 59512.000753/2026-35-e;
- Memória de Cálculo de gastos com combustíveis e manutenções automotivas da frota da 13ª Superintendência Regional da Codevasf/2026, contendo históricos, projeções de consumo, quantitativos, margens de planejamento, custos de manutenção e previsão acessória de 600 litros anuais de diesel S-10 para máquinas e equipamentos destinados à doação;
- Parecer de Custos final referente à contratação de gerenciamento informatizado de frota/2026, datado de 13/08/2026, no qual foram consolidadas as bases brutas, a pesquisa direta, a amostra final de contratações públicas similares, o tratamento estatístico e os percentuais de referência adotados como mínimos estimados e aceitáveis;
- Levantamento de preços de combustíveis da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP para o Estado da Paraíba, referente ao período de 19 a 25 de julho de 2026;
- Solicitações formais de cotação direta encaminhadas às empresas, bem como as respostas e registros de ausência de manifestação juntados aos autos;
- Compilado de propostas finais, documentos de adjudicação/homologação e demais elementos das contratações públicas similares utilizados na pesquisa dos percentuais de desconto dos componentes de abastecimento e manutenção;
- Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e sistema Compras.gov.br, utilizados para identificação e verificação das contratações públicas similares e de seus resultados finais; e
- Contrato nº 13.0004.00/2024 e respectivos documentos de execução, utilizados como referência operacional da experiência anterior da 13ª/SR em gerenciamento de frota.



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MIDR

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

13ª Gerência de Gestão Regional – 13ª Superintendência Regional

João Pessoa/PB, ____ de _____ de 2026.

Documento assinado eletronicamente

HENRIQUE GUELBER BARROS

Gerente de Gestão Regional – 13ª/GGR

APROVAÇÃO:

Documento assinado eletronicamente

FRED QUEIROGA PINTO

Superintendente Regional – 13ª/SR



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

Versão 12.0

Documento desenvolvido com base na Metodologia de Gerenciamento de Riscos e Controles da Codevasf,
aprovada por meio da Resolução nº 192, de 7 de fevereiro de 2024 e Deliberação nº 09, de 26 de fevereiro de 2024.

1. DADOS GERAIS DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO	
PROCESSO ELETRÔNICO:	59512.000753/2026-35-e
OBJETO DA CONTRATAÇÃO:	Contratação de empresa especializada para prestação continuada de serviços de gerenciamento informatizado da frota da 13ª Superintendência Regional da Codevasf, mediante sistema integrado e rede credenciada, abrangendo abastecimento de combustíveis e manutenção preventiva e corretiva, incluindo peças, materiais, mão de obra, lavagem e higienização.
TIPO DA CONTRATAÇÃO OU MODALIDADE DE LICITAÇÃO:	Licitações na forma de Pregão Eletrônico: Tradicional ou por SRP e Concorrência, padronizados e com ampla publicidade e disputa efetiva;
PRAZO ESTIMADO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:	12 meses podendo ser prorrogado por até 60 meses
LOCAL DE EXECUÇÃO:	Estado da Paraíba, com atendimento à sede da 13ª/SR em João Pessoa/PB e aos deslocamentos institucionais da frota no território estadual.
BENEFICIÁRIOS DIRETOS ESTIMADOS:	Até 100 beneficiados
IMPACTO AMBIENTAL DA CONTRATAÇÃO:	Com impacto ambiental localizado, porém controlável, exigindo monitoramento e gestão ambiental básica.
IMPACTO GEOGRÁFICO DA CONTRATAÇÃO:	Diversas comunidades e áreas populacionais, impactando múltiplas regiões do estado.
COMPLEXIDADE NA FISCALIZAÇÃO:	Envolve elementos técnicos mais específicos e exige atenção constante.
DEPENDÊNCIA OPERACIONAL NA CONTINUIDADE DO NEGÓCIO OU ATIVIDADES:	Objetos com Impacto Operacional: Contratações diretamente vinculadas à atividade-fim da Codevasf, com impacto significativo na execução de programas sociais, ambientais ou agrícolas. Podem afetar o desempenho das atividades e sua ausência, interrupção ou falha podem paralisar alguns serviços, mas há alternativas temporárias ou paliativas.
UNIDADE SUPRIDORA:	13ª Gerência de Gestão Regional – 13ª/GGR
UNIDADE ORGÂNICA DEMANDANTE:	13ª Gerência de Gestão Regional – 13ª/GGR
LOCAL/DATA:	João Pessoa/PB, 17/08/2026

COORDENADOR DO PROJETO OBJETO DA CONTRATAÇÃO - DEMANDANTE	
Nome:	Henrique Guelber Barros
Lotação:	13ª/GGR
ANALISTAS RESPONSÁVEIS PELO MAPEAMENTO DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO - DEMANDANTE	
Nome:	Lotação:
Nome:	Lotação:
Nome:	Lotação:
Nome:	Lotação:
Nome:	Lotação:

- DICIONÁRIO

- MAPEAMENTO DE RISCOS
(Mapa de Riscos)

- MATRIZ DE RISCOS

- MAPA DE CALOR



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

Versão 12.0

PROCESSO ELETRÔNICO:	59512.000753/2026-35-e
OBJETO DA CONTRATAÇÃO:	Contratação de empresa especializada para prestação continuada de serviços de gerenciamento informatizado da frota da 13ª Superintendência Regional da Codevasf, mediante sistema integrado e rede credenciada, abrangendo abastecimento de combustíveis e manutenção preventiva e corretiva, incluindo peças, materiais, mão de obra, lavagem e
LOCAL DE EXECUÇÃO:	Estado da Paraíba, com atendimento à sede da 13ª/SR em João Pessoa/PB e aos deslocamentos institucionais da frota no território estadual.
UNIDADE SUPRIDORA:	13ª Gerência de Gestão Regional – 13ª/GGR
UNIDADE ORGÂNICA DEMANDANTE:	13ª Gerência de Gestão Regional – 13ª/GGR

Cód*	Etapas de Contratação	Fator de Risco/Causa (devido a...)	Evento de Risco/Incerteza (poderá ocorrer...)	Consequência (Ocasionando)	Responsável pelo Risco (Alocação)	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco (Residual)	Resposta - Tipo de Tratamento	Plano de Tratamento
RC011	Gestão contratual	Falhas, indisponibilidade, lentidão ou ausência de suporte do sistema informatizado de gerenciamento.	Poderá ocorrer indisponibilidade do ambiente/serviço	Impossibilidade ou atraso na autorização e registro de abastecimentos e manutenções, comprometendo a continuidade operacional da frota.	Contratada	3- Média	3- Moderado	Risco Moderado	Mitigar	PREVENTIVO: Estabelecer níveis mínimos de disponibilidade, suporte e solução de incidentes, com monitoramento contínuo pela fiscalização. ATENUANTE: Acionar procedimento de contingência previsto no TR e priorizar a regularização do sistema, registrando a ocorrência para aplicação das medidas cabíveis."
RC012	Gestão contratual	Insuficiência, descredenciamento ou indisponibilidade de postos, oficinas e demais estabelecimentos da rede durante a vigência.	Poderá ocorrer ineficiência no atendimento de demandas	Deslocamentos excessivos, atraso no abastecimento ou manutenção e aumento do tempo de indisponibilidade dos veículos.	Contratada	3- Média	3- Moderado	Risco Moderado	Mitigar	PREVENTIVO: Monitorar a cobertura efetiva e exigir credenciamento/substituição tempestiva de estabelecimentos quando houver lacunas de atendimento. ATENUANTE: Acionar rede alternativa prevista contratualmente e registrar a falha para fins de correção e responsabilização."
RC013	Gestão contratual	Fragilidades nos perfis de acesso, limites, identificação do veículo/ativo, condutor e parâmetros de consumo.	Poderá ocorrer desvio de finalidade no uso do recurso público	Abastecimentos indevidos, combustível incompatível, transações por usuário não autorizado e prejuízo financeiro à Codevasf.	Compartilhada	3- Média	3- Moderado	Risco Moderado	Mitigar	PREVENTIVO: Parametrizar limites, combustíveis autorizados, usuários e alertas de anomalia; revisar periodicamente exceções e transações atípicas. ATENUANTE: Bloquear credenciais/ativos envolvidos, apurar a ocorrência, glosar ou recuperar valores indevidos e adotar medidas administrativas cabíveis."
RC014	Gestão contratual	Utilização da reserva acessória de 600 litros de diesel S-10 sem vínculo com bem sob responsabilidade da Codevasf ou após sua transferência ao beneficiário.	Poderá ocorrer desvio de finalidade no uso do recurso público	Despesa irregular, fragilidade de rastreabilidade e possível responsabilização pela utilização de combustível em bem já transferido.	Contratante	2- Baixa	3- Moderado	Risco Moderado	Mitigar	PREVENTIVO: Cadastrar cada máquina/equipamento autorizado por patrimônio, série ou identificação interna e bloquear imediatamente o ativo após a transferência. ATENUANTE: Interromper novas autorizações, apurar a ocorrência e promover glosa/ressarcimento se houver despesa indevida."

Cód*	Etapas de Contratação	Fator de Risco/Causa (devido a...)	Evento de Risco/Incerteza (poderá ocorrer...)	Consequência (Ocasinando)	Responsável pelo Risco (Alocação)	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco (Residual)	Resposta - Tipo de Tratamento	Plano de Tratamento
RC015	Gestão contratual	Execução de manutenção, fornecimento de peças ou serviços sem orçamento discriminado, comparação ou autorização prévia da fiscalização.	Poderá ocorrer acréscimo dos custos operacionais	Pagamento de peças ou serviços desnecessários, sobrepreço, baixa economicidade e aumento indevido do custo de manutenção.	Compartilhada	3- Média	3- Moderado	Risco Moderado	Mitigar	PREVENTIVO: Exigir orçamento detalhado de peças, materiais, mão de obra e serviços, com comparação e autorização registrada no sistema antes da execução. ATENUANTE: Rejeitar a cobrança não autorizada, promover glosa/ressarcimento e determinar correção da rotina de autorização."
RC016	Gestão contratual	Parametrização incorreta dos descontos D1/D2 ou inserção posterior de taxa administrativa, mensalidade ou parcela autônoma não prevista.	Poderá ocorrer descumprimento de instrumentos contratuais	Faturamento superior ao devido e neutralização da vantagem econômica obtida na licitação.	Contratada	2- Baixa	3- Moderado	Risco Moderado	Mitigar	PREVENTIVO: Parametrizar os percentuais contratuais no sistema e conferir mensalmente a aplicação de D1/D2 e a inexistência de rubrica remuneratória autônoma. ATENUANTE: Glosar valores cobrados indevidamente, exigir retificação da fatura e aplicar medidas contratuais cabíveis."
RC017	Gestão contratual	Realização de manutenção de veículos abrangidos por garantia de fábrica sem observância da rede autorizada e das condições do fabricante.	Poderá ocorrer execução do objeto contratual em desacordo com as especificações técnicas	Perda da garantia de fábrica, aumento de custos futuros e indisponibilidade do veículo.	Compartilhada	2- Baixa	3- Moderado	Risco Moderado	Mitigar	PREVENTIVO: Identificar no sistema os veículos em garantia e condicionar os serviços às oficinas e procedimentos compatíveis com as regras do fabricante. ATENUANTE: Suspender o serviço inadequado, redirecionar o veículo para estabelecimento autorizado e exigir reparação dos prejuízos imputáveis à contratada."
RC018	Gestão contratual	Controles insuficientes de autenticação, perfis, segurança, logs ou uso inadequado das credenciais de acesso.	Poderá ocorrer acesso indevido ao sistema/informações	Acesso não autorizado, alteração ou exposição de dados operacionais, manipulação de transações e comprometimento da rastreabilidade.	Compartilhada	2- Baixa	3- Moderado	Risco Moderado	Mitigar	PREVENTIVO: Aplicar princípio do menor privilégio, credenciais individualizadas, revisão periódica de acessos e retenção de logs de auditoria. ATENUANTE: Revogar acessos comprometidos, preservar evidências, restaurar a segurança e comunicar o incidente às unidades competentes."
RC019	Gestão contratual	Falhas de integridade, armazenamento, backup, exportação ou consolidação das informações de consumo e manutenção.	Poderá ocorrer perda de dados	Prejuízo à fiscalização, à memória histórica da frota, à conferência de pagamentos e à capacidade de auditoria das operações.	Contratada	2- Baixa	3- Moderado	Risco Moderado	Mitigar	PREVENTIVO: Definir periodicidade de backup e exportação dos dados para a Codevasf e realizar testes de integridade e recuperação. ATENUANTE: Restaurar dados a partir de cópias, reconstruir registros mediante documentos de suporte e registrar a ocorrência para responsabilização."
RC020	Gestão contratual	Incapacidade econômico-operacional da contratada ou falhas relevantes na manutenção de sua rede credenciada e nas relações com os estabelecimentos.	Poderá ocorrer descontinuidade dos serviços prestados e/ou bens entregues	Interrupção de abastecimento ou manutenção, indisponibilidade de veículos e impacto nas atividades de fiscalização e acompanhamento da 13ª/SR.	Contratada	2- Baixa	4- Grande	Risco Alto	Mitigar	PREVENTIVO: Acompanhar indicadores de atendimento e sinais de deterioração da rede, exigindo plano corretivo e recomposição tempestiva da capacidade operacional. ATENUANTE: Acionar contingência operacional, priorizar atendimento essencial e adotar as medidas sancionatórias/rescisórias cabíveis, com planejamento de solução substitutiva."

Cód*	Etapa de Contratação	Fator de Risco/Causa (devido a...)	Evento de Risco/Incerteza (poderá ocorrer...)	Consequência (Ocasionando)	Responsável pelo Risco (Alocação)	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco (Residual)	Resposta - Tipo de Tratamento	Plano de Tratamento
RC021	Gestão contratual	Gestão ambiental inadequada por oficinas, centros automotivos, lavagens ou demais estabelecimentos credenciados.	Poderá ocorrer execução do objeto contratual em desacordo com as especificações técnicas	Destinação inadequada de óleos, fluidos, filtros, pneus, baterias, peças e efluentes, com risco de responsabilização e dano à imagem institucional.	Contratada	2- Baixa	3- Moderado	Risco Moderado	Mitigar	PREVENTIVO: Exigir da rede credenciada observância das licenças e regras de destinação de resíduos aplicáveis, com comprovação quando pertinente. ATENUANTE: Suspender o uso de estabelecimento irregular, exigir regularização/remediação e registrar a ocorrência para adoção das medidas cabíveis."
RC022	Gestão contratual	Transição inadequada entre o contrato vigente e a nova solução, com atraso na implantação, cadastramento, parametrização ou treinamento.	Poderá ocorrer interrupção dos serviços/objetos	Descontinuidade no início da execução, impossibilidade temporária de abastecer/manter veículos e perda de eficiência operacional.	Compartilhada	2- Baixa	3- Moderado	Risco Moderado	Mitigar	PREVENTIVO: Elaborar plano de transição com marcos de implantação, cadastramento da frota/usuários, treinamento e testes antes do início operacional. ATENUANTE: Acionar contingência operacional prevista, priorizar funcionalidades essenciais e registrar o atraso para aplicação das medidas cabíveis."

* Ocultar as linhas que não forem utilizadas e formatar a altura das linhas.

COORDENADOR DO PROJETO OBJETO DA CONTRATAÇÃO - DEMANDANTE			
Nome:	Henrique Guelber Barros	Lotação:	13ª/GGR
ANALISTAS RESPONSÁVEIS PELO MAPEAMENTO DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO - DEMANDANTE			
Nome:		Lotação:	
Nome:		Lotação:	
Nome:		Lotação:	
Nome:		Lotação:	
Nome:		Lotação:	
LOCAL/DATA: João Pessoa/PB, 17/08/2026			

Obs.: Em 16 de dezembro de 2024, foi aprovado o "Plano de Gerenciamento de Riscos em Contratações e Doações da Codevasf", que contempla o Modelo de Elaboração do Mapa e Matriz de Contratações, por meio da Deliberação nº 57 de dezembro de 2024 (processo nº 59500.003411/2024-44-e). O Plano atende à recomendação nº 4 do Relatório de Auditoria nº 902916-Controladoria-Geral da União - CGU (Processo nº 59500.002345/2022-23-e) que em 31 de dezembro de 2024

Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

PROCESSO ELETRÔNICO:	59512.000753/2026-35-e
OBJETO DA CONTRATAÇÃO:	Contratação de empresa especializada para prestação continuada de serviços de gerenciamento informatizado da frota da 13ª Superintendência Regional da Codevasf, mediante sistema integrado e rede credenciada, abrangendo abastecimento de combustíveis e manutenção preventiva e corretiva, incluindo peças, materiais, mão de obra, lavagem e higienização.
LOCAL DE EXECUÇÃO:	Estado da Paraíba, com atendimento à sede da 13ª/SR em João Pessoa/PB e aos deslocamentos institucionais da frota no território estadual.
UNIDADE SUPRIDORA:	13ª Gerência de Gestão Regional – 13ª/GGR
UNIDADE ORGÂNICA DEMANDANTE:	13ª Gerência de Gestão Regional – 13ª/GGR

MATRIZ DE PROBABILIDADE X IMPACTO DOS RISCOS - RESIDUAL (Com análise dos controles existentes)					
IMPACTO	Muito grande	5			
	Grande	4			
	Moderado	3			
	Pequeno	2			
	Insignificante	1			
			1	2	3
			Muito Baixa	Baixa	Média
			< 10%	>=10% <= 30%	>=30% <= 50%
			PROBABILIDADE		

Nível de Risco	
RE - Risco Extremo	
RA - Risco Alto	
RM - Risco Moderado	
RB - Risco Baixo	